



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • segunda-feira, 14 de setembro de 2026

ANO LIX Nº 14.321

Seções

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Compras

Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Gerência de Arrecadação

Divisão de Fiscalização

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E PARCERIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

PROCURADORIA GERAL

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PODER LEGISLATIVO

CONSELHOS MUNICIPAIS

COMAD - Conselho Municipal sobre Álcool e outras Drogas

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 10.626, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui, no âmbito do Município de Piracicaba, o Programa Municipal de Reeducação e Responsabilização de Autores de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, e dá outras providências.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 1 0 6 2 6

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Piracicaba, o Programa Municipal de Reeducação e Responsabilização de Autores de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, destinado à prevenção da reincidência da violência doméstica e familiar, em conformidade com a Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 — Lei Maria da Penha.

Parágrafo único. O Programa tem como finalidade promover a reflexão, responsabilização, reeducação e mudança de comportamento dos autores de violência doméstica e familiar, contribuindo para a proteção integral da mulher e o fortalecimento da cultura de não violência.

Art. 2º O Programa Municipal de Reeducação e Responsabilização observará os seguintes objetivos:

I - prevenir a reincidência da violência doméstica e familiar contra a mulher;

II - promover a responsabilização do agressor quanto às consequências legais, sociais e emocionais da violência praticada;

III - estimular a desconstrução de padrões culturais baseados na desigualdade de gênero;

IV - incentivar a resolução pacífica de conflitos e o desenvolvimento de relações familiares saudáveis;

V - atuar de forma complementar às medidas protetivas previstas na Lei Maria da Penha;

VI - contribuir para a segurança das vítimas e redução dos índices de violência doméstica no Município.

Art. 3º O Programa será desenvolvido por meio de atividades educativas, reflexivas e psicossociais, podendo incluir:

I - grupos reflexivos com autores de violência doméstica;

II - acompanhamento psicossocial;

III - ações pedagógicas voltadas à prevenção da violência;

IV - palestras, oficinas e atividades socioeducativas;

V - outras metodologias reconhecidas por políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher.

Art. 4º O atendimento aos participantes poderá ocorrer:

I - por determinação judicial;

II - mediante encaminhamento do Ministério Público, Defensoria Pública, Poder Judiciário ou rede de proteção à mulher;

III - por adesão voluntária, quando cabível.

Art. 5º O Programa será executado por equipe multidisciplinar, composta preferencialmente por profissionais das áreas de:

1

3

3

4

4

5

11

27

28

28

28

29

30

30

31

31

31

32

33

35

35

I - Psicologia;

II - Serviço Social;

III - Direito;

IV - Pedagogia;

V - outras áreas correlatas à promoção dos direitos humanos e proteção da mulher.

Art. 6º Para a execução do Programa, o Município poderá:

I - utilizar estrutura pública já existente;

II - firmar convênios, termos de cooperação ou parcerias com:

a) Poder Judiciário;

b) Ministério Público;

c) Defensoria Pública;

d) universidades e instituições de ensino;

e) organizações da sociedade civil;

f) órgãos estaduais e federais.

Art. 7º O Programa integrará a rede municipal de enfrentamento à violência contra a mulher, atuando de forma articulada com:

I - serviços de assistência social;

II - políticas de saúde;

III - segurança pública;

IV - políticas de direitos humanos;

V - organismos municipais de proteção à mulher.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 08 de setembro de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

JOSÉ EDVALDO BRITO
Secretário Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família

MARCOS ALEXANDRA PAVANELLO RODRIGUES
Comandante da GCMP

GUSTAVO LAPOSTA DE AGUIAR
Secretário Municipal de Saúde

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do projeto: Vereador Gustavo Pompeo.

LEI Nº 10.628, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui o “Dia Municipal do Profissional de Tecnologia da Informação (TI)” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Piracicaba, e acrescenta dispositivos na Lei nº. 10.137/2024.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 1 0 6 2 8

Art. 1º A Lei nº. 10.137, de 2 de setembro de 2024, fica acrescida do artigo 129C, com a seguinte redação:

“Art. 129C. “Dia Municipal do Profissional de Tecnologia da Informação (TI)”: 19 de outubro.”

Art. 2º A tabela referente ao mês de outubro, do ANEXO I da Lei nº 10.137, de 2 de setembro de 2024, fica acrescida de uma linha, com a seguinte redação:

Data	Evento	Artigo
19/10	Dia Municipal do Profissional de Tecnologia da Informação (TI)	Art. 129C

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 11 de setembro de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ RIBEIRO
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do projeto: Vereador Pedro Motoitiro Kawai.



DIÁRIO OFICIAL

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br
Administração: Hélio Donizete Zanatta - Prefeito | Sérgio José Dias Pacheco Júnior - Vice-Prefeito
Jornalista responsável: João Jacinto de Souza - MTB 21.054
Diagramação: Superintendência de Comunicação Digital | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1328 | E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

MUNICIPIO DE
PIRACICABA:46341038000129

Assinado de forma digital por MUNICIPIO
DE PIRACICABA:46341038000129
Dados: 2026.09.14 16:57:20 -03'00'

DECRETO Nº 21.529, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

Realoca recursos orçamentários de uma natureza de despesa para outra, da ordem de R\$ 11.997.748,00, nos termos do art. 21A da Lei nº 10.299/2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 10.478, de 16 de dezembro de 2025 e no art. 21A da Lei nº 10.299, de 02 de julho de 2025 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realocar recursos orçamentários de uma natureza de despesa para outra, sem onerar o limite estabelecido nos arts. 20 e 21 desta Lei, desde que não haja alteração na fonte de recurso, programa, atividade, projeto ou operação especial, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil e desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

DECRETA

Art. 1º Ficam realocados os recursos orçamentários do Orçamento-Programa para 2026, no valor total de R\$ 11.997.748,00 (onze milhões, novecentos e noventa e sete mil, setecentos e quarenta e oito reais), de uma natureza de despesa a outra, conforme assim discriminado:

Das dotações:

PMP - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					R\$
147100	10.302.0014.2082	Atendimento na Atenção Especializada	01.01.031000	4.4.90.51	1.063.810,00
147100	10.301.0014.2083	Atendimento na Atenção Primária	01.01.031000	4.4.90.51	5.933.938,00
147100	10.301.0014.2083	Atendimento na Atenção Primária	01.01.012000	4.4.90.51	5.000.000,00
Total Unidade					11.997.748,00
Total Geral					11.997.748,00

Para as dotações:

PMP - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					R\$
147100	10.302.0014.2082	Atendimento na Atenção Especializada	01.01.031000	4.4.90.52	1.063.810,00
147100	10.301.0014.2083	Atendimento na Atenção Primária	01.01.031000	4.4.90.52	5.933.938,00
147100	10.301.0014.2083	Atendimento na Atenção Primária	01.01.012000	4.4.90.52	5.000.000,00
Total Unidade					11.997.748,00
Total Geral					11.997.748,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 11 de setembro de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Secretaria Executiva de Administração

Compras

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 252/2026

Registro de Preços para aquisição de servidores, storage e switch para expansão do sistema de vídeo monitoramento municipal.

Comunicamos que, tendo em vista a representação TC-018345.989.26-3 no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, fica SUSPensa a abertura do referido pregão marcado para hoje 14/09/2026. Piracicaba, 14 de setembro de 2026.

Larissa Palomo Monferdini
Chefe de Setor

AVISOS DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 266/2026

OBJETO: Fornecimento Parcelado de Suprimentos de Informática (Bobina de Papel Térmico) ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/09/2026, às 08h. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 25/09/2026, às 09h.

O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com>. Fone (19) 3403-9090. Piracicaba, 11 de setembro de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 270/2026

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Discos de Corte e Materiais para Solda. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/09/2026, às 08h. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 25/09/2026, às 09h.

O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com>. Fone (19) 3403-9090. Piracicaba, 11 de setembro de 2026.

Leonardo Vicentim Brancalion - Chefe de Setor

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 267/2026

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Insumos Odontológicos (Capas de Caneta para Ultrassom, Caixas e Faceshields)

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/09/2026, às 08h. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/09/2026, às 09h.

O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com>. Fone (19) 3403-9090. Piracicaba, 11 de setembro de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 271/2026

OBJETO: Registro de Preços para Prestação de Serviços Gráficos para confecção, impressão e eventual acabamento de materiais institucionais, administrativos e informativos de Vigilância em Saúde.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/10/2026, às 08h. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 02/10/2026, às 09h.

O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com>. Fone (19) 3403-9090. Piracicaba, 11 de setembro de 2026.

Larissa Palomo Monferdini - Chefe de Setor

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 268/2026

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Materiais Diversos

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/09/2026, às 08h. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 25/09/2026, às 09h.

O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com>. Fone (19) 3403-9090. Piracicaba, 11 de setembro de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 269/2026

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Equipamento Médico Respiratório Bipap e Cpap com Acessórios
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/09/2026, às 08h. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29/09/2026, às 09h.
O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com>. Fone (19) 3403-9090. Piracicaba, 11 de setembro de 2026.

Priscila Camargo Rodrigues Grecchi - Chefe da Divisão

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 239/2026

Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva no Leitor Copiador com Fornecimento de Peças

Comunicamos que o referido pregão foi DESERTO. Portanto, o mesmo será PRORROGADO, tendo como data de abertura das propostas e disputa o dia 29/09/2026 às 08h e 09h, respectivamente. Fone (19) 3403-9090. Piracicaba, 11 de setembro de 2026.

Leonardo Vicentim Brancalion - Chefe de Setor

Recursos Humanos

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2026

RETIFICAÇÃO de DOM de 07/08/2026

Onde-se Lê: LICENÇA NOJO

“DEFERIDO” nos termos do artigo 66, item IV, da Lei Municipal 1972/72.
ELOISA DE JESUS PINSON nºfuncional 157181, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 29/07/2027, Protocolo nº 143381/2026.

Leia-se: LICENÇA NOJO

“DEFERIDO” nos termos do artigo 66, item IV, da Lei Municipal 1972/72.
ELOISA DE JESUS PINSON, nºfuncional 157181, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a partir de 30/07/2026 Protocolo nº 143381/2026.

Piracicaba, 11 de Setembro de 2026

Alvaro Luis Saviani
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO
E MEIO AMBIENTE

Página: 69

LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE MÚSICA AO VIVO
nº 402

LICENÇA VÁLIDA ATÉ 03/09/2027

PROCESSO Nº: 2026/061581

RAZÃO SOCIAL: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS E DE MATERIAL ELETRICO DE PIRACICABA E REGIAO – CNPJ: 54.406.921/0003-40
ENDEREÇO: Avenida Dois Córregos, 3110 – Dois Córregos – Piracicaba – CEP: 13420835

A solicitação de renovação do licenciamento para execução de música ao vivo deverá ser requerida, no mínimo, 3 (três) meses antes de seu vencimento, não se admitindo prorrogações de prazos.

SEGUNDA À QUINTA-FEIRA: das 10h00 às 23h00
SEXTA-FEIRA, SÁBADO E DOMINGO: das 10h00 às 24h00

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 178, de 11 janeiro de 2006, alterada pela Lei Municipal Complementar nº 232, de 16 de dezembro de 2008, artigo 3º, e pelo Decreto Municipal nº 13.393, de 15 de dezembro de 2009, artigo 3º, concede a presente Licença.

Esta Licença tem prazo de validade de 01 (um) ano e foi concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado, restringindo-se à execução de música ao vivo no estabelecimento e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Qualquer inclusão de instrumentos musicais ou aparelhos amplificadores que possam causar perturbação do sossego público dependerá de solicitação de nova licença.

“ESTA LICENÇA DEVERÁ SER IMPRESSA E EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO.”

DATA DE EMISSÃO DA LICENÇA: 03/09/2026

RAUL NAVE PRATTI
GESTOR DE UNIDADE

Av. Antonio Correa Barbosa, nº 2.233 – Chácara Nazareth – Piracicaba – São Paulo

Peça do processo/documento PMP 2026/061581, materializada em 09/2026 10:12 CPF: ***.387.278-**

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2026

RETIFICAÇÃO de DOM de 04/09/2026

Onde-se Lê: LICENÇA NOJO
“DEFERIDO” nos termos do artigo 66, item IV, da Lei Municipal 1972/72.
ERNANI JACINTO DA SILVA nºfuncional 187897, ORIENTADOR DE ALUNOS-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 22/08/2026, Protocolo nº 160971/2026.

Leia-se: LICENÇA NOJO
“DEFERIDO” nos termos do artigo 66, item IV, da Lei Municipal 1972/72.
ERNANI LACINTO DA SILVA, nºfuncional 187897, ORIENTADOR DE ALUNOS-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a partir de 24/08/2026 Protocolo nº 160971/2026.

Piracicaba, 11 de Setembro de 2026

Alvaro Luis Saviani
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2026

RETIFICAÇÃO de DOM de 07/08/2026

Onde-se Lê: LICENÇA NOJO
“DEFERIDO” nos termos do artigo 66, item IV, da Lei Municipal 1972/72.
RENATA MACHADO DA SILVA nºfuncional 198662, MERENDEIRO-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 02/08/2026, Protocolo nº 145137/2026.

Leia-se: LICENÇA NOJO
“DEFERIDO” nos termos do artigo 66, item IV, da Lei Municipal 1972/72.
RENATA MACHADO DA SILVA, nºfuncional 198662, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a partir de 03/08/2026 Protocolo nº 145137/2026.

Piracicaba, 11 de Setembro de 2026

Alvaro Luis Saviani
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

EXPEDIENTE DO DIA 14 de Setembro de 2026

PORTARIAS ASSINADAS por HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

EXONERANDO a pedido e com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o(a) Sr(a). JOAO GABRIEL VIEIRA DE BARROS SOARES, RG 46969189X, em 01/09/2026, do cargo que exerce em caráter efetivo de ESCRITURARIO-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO
E MEIO AMBIENTE

Página: 70

LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE MÚSICA AO VIVO
nº 402

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

- 01 – Nenhum estabelecimento poderá promover a execução de música ao vivo sem prévia licença da Prefeitura Municipal.
- 02 – O horário permitido para execução de música ao vivo será aquele inscrito nesta licença.
- 03 – Esta licença não isenta o interessado da solicitação da licença para funcionamento em horário especial, tampouco permite funcionamento em horário especial sem a licença em questão.
- 04 – Só será concedido Alvará de Funcionamento de música ao vivo para estabelecimentos que estão situados a uma distância de, no mínimo, 100 m (cem metros) de escolas ou de serviços de saúde.
- 05 – O isolamento acústico e o laudo de medição sonora serão exigidos dos estabelecimentos após a aplicação da penalidade, devendo a Secretaria Municipal de Finanças proceder à cassação do respectivo alvará para execução de música ao vivo, caso o estabelecimento não execute as determinações quanto ao isolamento acústico.
- 06 – O prazo de validade da licença para execução de música ao vivo será de 01 (um) ano, podendo o respectivo alvará ser cassado caso ocorram uma das seguintes hipóteses:
 - a) Mudança de uso do estabelecimento;
 - b) Mudança de razão social;
 - c) Alterações físicas no imóvel, tais como reformas ou ampliações;
 - d) Qualquer alteração na proteção acústica instalada e aprovada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, assim como qualquer alteração que implique modificações nos termos contidos no certificado de uso;
 - e) Qualquer irregularidade no laudo técnico ou falsas informações nele contidas.
- 07 – A solicitação de renovação do licenciamento para execução de música ao vivo deverá ser requerida, no mínimo, 3 (três) meses antes de seu vencimento, não se admitindo prorrogações de prazos.
- 08 – Só será permitida a execução de música ao vivo ou mecanizada dentro dos limites do imóvel.
- 09 – A execução de música ao vivo ou mecanizada deverá seguir os parâmetros estabelecidos no laudo/croqui em especial no que diz respeito aos níveis de pressão sonora e posição da fonte.

RAUL NAVE PRATTI
GESTOR DE UNIDADE

Av. Antonio Correa Barbosa, nº 2.233 – Chácara Nazareth – Piracicaba – São Paulo

Peça do processo/documento PMP 2026/061581, materializada em 09/2026 10:12 CPF: ***.387.278-**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO
E MEIO AMBIENTE

LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE MÚSICA AO VIVO
nº 403

LICENÇA VÁLIDA ATÉ 03/09/2027

PROCESSO Nº: 2026/095560

RAZÃO SOCIAL: ENGENHO DA VILLA BAR E RESTAURANTE LTDA – CNPJ: 27.228.722/0001-54

ENDEREÇO: Avenida Manoel Conceição, 265 – Vila Rezende – Piracicaba – CEP: 13405230

A solicitação de renovação do licenciamento para execução de música ao vivo deverá ser requerida, no mínimo, 3 (três) meses antes de seu vencimento, não se admitindo prorrogações de prazos.

SEGUNDA À QUINTA-FEIRA: das 10h00 às 23h00
SEXTA-FEIRA, SÁBADO E DOMINGO: das 10h00 às 24h00

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 178, de 11 janeiro de 2006, alterada pela Lei Municipal Complementar nº 232, de 16 de dezembro de 2008, artigo 3º, e pelo Decreto Municipal nº 13.393, de 15 de dezembro de 2009, artigo 3º, concede a presente Licença.

Esta Licença tem prazo de validade de 01 (um) ano e foi concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado, restringindo-se à execução de música ao vivo no estabelecimento e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Qualquer inclusão de instrumentos musicais ou aparelhos amplificadores que possam causar perturbação do sossego público dependerá de solicitação de nova licença.

"ESTA LICENÇA DEVERÁ SER IMPRESSA E EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO."

DATA DE EMISSÃO DA LICENÇA: 03/09/2026

Av. Antonio Correa Barbosa, nº 2.233 – Chácara Nazareth – Piracicaba – São Paulo
Ress: 19/3403-1386
RAUL NAVE PRATTI
GESTOR DE UNIDADE

Peça do processo/documento PMP 2026/095560, materializada por: W.S.D.N em 04/09/2026 09:14 CPF: ***.387.278-**

Pág. 1 de 2 - Documento assinado digitalmente por WILLIAM SALLES DO NASCIMENTO. RAUL NAVE PRATTI. Para conferência, acesse o site https://simplapiracicaba.sp.gov.br/autenticar_documento e informe o processo PMP 2026/095560 e o código 08FZZXQF.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO
E MEIO AMBIENTE

LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE MÚSICA AO VIVO
nº 403

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

- 01 – Nenhum estabelecimento poderá promover a execução de música ao vivo sem prévia licença da Prefeitura Municipal.
02 – O horário permitido para execução de música ao vivo será aquele inscrito nesta licença.
03 – Esta licença não isenta o interessado da solicitação da licença para funcionamento em horário especial, tampouco permite funcionamento em horário especial sem a licença em questão.
04 – Só será concedido Alvará de Funcionamento de música ao vivo para estabelecimentos que estão situados a uma distância de, no mínimo, 100 m (cem metros) de escolas ou de serviços de saúde.
05 – O isolamento acústico e o laudo de medição sonora serão exigidos dos estabelecimentos após a aplicação da penalidade, devendo a Secretaria Municipal de Finanças proceder à cassação do respectivo alvará para execução de música ao vivo, caso o estabelecimento não execute as determinações quanto ao isolamento acústico.
06 – O prazo de validade da licença para execução de música ao vivo será de 01 (um) ano, podendo o respectivo alvará ser cassado caso ocorram uma das seguintes hipóteses:
a) Mudança de uso do estabelecimento;
b) Mudança de razão social;
c) Alterações físicas no imóvel, tais como reformas ou ampliações;
d) Qualquer alteração na proteção acústica instalada e aprovada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, assim como qualquer alteração que implique modificações nos termos contidos no certificado de uso;
e) Qualquer irregularidade no laudo técnico ou falsas informações nele contidas.
07 – A solicitação de renovação do licenciamento para execução de música ao vivo deverá ser requerida, no mínimo, 3 (três) meses antes de seu vencimento, não se admitindo prorrogações de prazos.
08 – Só será permitida a execução de música ao vivo ou mecanizada dentro dos limites do imóvel.
09 – A execução de música ao vivo ou mecanizada deverá seguir os parâmetros estabelecidos no laudo/croqui em especial no que diz respeito aos níveis de pressão sonora e posição da fonte.

RAUL NAVE PRATTI
GESTOR DE UNIDADE

Av. Antonio Correa Barbosa, nº 2.233 – Chácara Nazareth – Piracicaba – São Paulo
Fones: (19) 3403-1386

Peça do processo/documento PMP 2026/095560, materializada por: W.S.D.N em 04/09/2026 09:14 CPF: ***.387.278-**

Pág. 2 de 2 - Documento assinado digitalmente por WILLIAM SALLES DO NASCIMENTO. RAUL NAVE PRATTI. Para conferência, acesse o site https://simplapiracicaba.sp.gov.br/autenticar_documento e informe o processo PMP 2026/095560 e o código 08FZZXQF.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA

Page	1	26-09-11	16:28:22
MUNICIPIO DE PIRACICABA			
NOTA DE EMPENHO - NE			
No. do Documento:	2026NE00547	Data de emissao:	11/09/2026
Orgao :	46.341.038/0001-29-Secretaria Municipal de Acao Cultural	Gestao:	00001
UG	Descricao	No.Processo	
120100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	168535/26	
		CNPJ/MF	
		51143829-0001/84	
Credor:	MURILLO ARAUJO RAMALHO		
Endereco:	AV DR JÚLIO SOARES DE ARRUDA, 434	SEMAC	2776/24
Cidade:	CAMPINAS	UF:	SP
N.Credit:	2026NC01019	N.Requis:	002320/2026
Esfera Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte
1	400091	12011	13392001320460000
			0101011000
			33903923
Subitens da Despesa:			
Ref.Dispensa:	14133/21	Empenho Orig.:	Acordo:
Licitacao :	06 INEXIGIVEL	Modalidade:	1 ORDINARIO
Saldo Anterior		Valor do Empenho: R\$	Saldo Disponivel
		*****12.000,00	*****12.000,00
=====			
DOZE MIL REAIS*****			

	Janeiro	Fevereiro	Marco
	Abril	Maio	Junho
	Julho	Agosto	Setembro
	Outubro	Novembro	Dezembro
			Exercicio Seguinte
ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE
1	SERV	INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO PARA CONTRATAÇÃO DE A PRESENTAÇÃO MUSICAL DO TRIO DONA ZEFA.	1
			12.000,00
			12.000,00
TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ *****12.000,00			
=====			
Local e Data da Entrega			
SECRETARIA DE CULTURA			
RESPONSAVEL PELA EMISSAO			
411081788/98 - LETICIA ESPOSITO DE ALMEIDA			
ORDENADOR DE DESPESA			
017217888/67 - CARLOS ALBERTO LORDELLO B			
SISTEMA : SIAFEM/SERPRO-DF			
Pag.			
IMRESSO PELO SIAFEM 1			
MANUTENCAO : ACH DIMENSAO			



Página: 403

**ATA DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS DA ETAPA DE PRÉ SELEÇÃO
E RELAÇÃO FINAL DOS PROJETOS PRÉ SELECIONADOS INSCRITOS NO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 5/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE PESQUISA E DE CIRCULAÇÃO,
COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
PNAB CICLO 2 (LEI N.º 14.399/2022)**

A Prefeitura do Município de Piracicaba, por meio da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba, TORNA PÚBLICO o resultado da análise dos recursos da Etapa de Pré Seleção conforme Anexo 1, e, conforme Anexo 2, a relação final dos projetos pré selecionados inscritos no Edital de Chamamento Público n.º 5/2026 - Seleção de projetos para recebimento de Bolsas Culturais de Pesquisa e de Circulação, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB Ciclo 2 (Lei n.º 14.399/2022).

Os proponentes responsáveis pelos projetos pré-selecionados deverão acompanhar as publicações no Diário Oficial, onde será divulgado o resultado preliminar da Etapa de Seleção realizada pela Comissão de Pareceristas, previsto para o dia **09/10/2026**, conforme cronograma.

Piracicaba, 14 de setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME
Secretário Municipal de Cultura



**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

**MINISTÉRIO DA
CULTURA**



Peça do processo/documento PMP 2025/067522, materializada por: M.R.D.S em 14/09/2026 08:26 CPF: ***.743.558-**

Pág. 1 de 4 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/067522 e o código ICGU438G.



ANEXO 1

RESULTADO DOS RECURSOS DA ETAPA DE PRÉ SELEÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 5/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE PESQUISA E DE CIRCULAÇÃO

CATEGORIA A - BOLSA DE PESQUISA						
Protocolo	Proponente	PJ / PF / Coletivo	Cota	Proposta de Bolsa	Ponto Extra	Recurso
2026/153346	DENILSON DE OLIVEIRA	PF	não	PIRACICABA EM CONTOS E CRÔNICAS: UM INVENTÁRIO DE MEMÓRIAS	não	Deferido
2026/154727	25.425.052 VIVIAN MATTOS TRIVELIN	PJ	não	10 ANOS DO NÚCLEO CORPOESIA - FORMAÇÃO CONTINUADA PARA INTEGRANTES E COMUNIDADE ARTÍSTICA	não	Deferido
2026/155958	HELOISA SCHIEVANO GROPPPO	PF	não	APRIMORAMENTO EM DANÇA	não	Deferido
2026/156848	AYRES REGINA GOMES SANTOS	PF	PN	MAPA DA ECONOMIA CRIATIVA NEGRA DE PIRACICABA: EMPREENDEDORES, TRAJETÓRIAS, PRÁTICAS E GERAÇÃO DE RENDA.	não	Deferido
2026/156963	LETÍCIA ALVES GONÇALVES	PF	não	FIGURINO COMO FERRAMENTA DE AUTONOMIA: PRÁTICAS ACESSÍVEIS PARA CRIAÇÃO DE FIGURINOS EM PRODUÇÕES INDEPENDENTES	não	Deferido
2026/157216	HEINRICH DA SOLIDADE SANTOS	PF	não	CARTOGRAFIAS, CONFLUÊNCIAS E REEXISTÊNCIAS COM IA: EDUCAÇÃO STEAM E INTELIGÊNCIA POPULAR NO QUILOMBO URBANO CASA DO HIP HOP DE PIRACICABA/SP	não	Indeferido
2026/157307	CARLOS EDUARDO LIMA DA SILVA	PF	PN	CORPO EM ESTUDO: PESQUISA DE LINGUAGEM EM DANÇA CONTEMPORÂNEA E IMPROVISACÃO CÊNICA	não	Deferido
2026/157407	RAFAEL HENRIQUE DE OLIVEIRA CORREA	PF	PN	A VIVÊNCIA AO MÉTODO - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE UMA METODOLOGIA PARA O ENSINO DO VIOLÃO POPULAR	não	Deferido

CATEGORIA B - BOLSA DE CIRCULAÇÃO						
Protocolo	Proponente	PJ / PF / Coletivo	Cota	Proposta de Bolsa	Ponto Extra	Recurso
2026/155403	COLETIVO CIA. DOS PARÇAS DE TEATRO (MÁRCIO CESAR ABEGÃO)	Coletivo	não	A TAMPA DA MINHA PAINELA	não	Deferido
2026/156171	JOÃO VICTOR LOPES MARINHO	PF	PN	RAÍZES EM MOVIMENTO: INTERCÂMBIOS DA CAPOEIRA ANGOLA ENTRE PIRACICABA, CAMPINAS E BAHIA	não	Indeferido
2026/156453	ANDERSON LUIS DA SILVA OLIVEIRA	PF	não	CAPOEIRA EM MOVIMENTO: CIRCULAÇÃO, INTERCÂMBIO E FORMAÇÃO CULTURAL	não	Indeferido
2026/156462	63.895.363 RAFAELA MAFALDO	PJ	PN	ENTRE SAMBAS E CHOROS, UMA HISTÓRIA.	não	Deferido
2026/156466	GABRIELA REGINA MIGUEL REIS 41904315836	PJ	PN	SOUELA - NOSSA PELE NO INTERIOR	não	Deferido
2026/156818	IURY BURGUEES ARCANJO	PF	não	A CULTURA ANCESTRAL NO FAZER TEATRAL	não	Indeferido
2026/157227	BEATRIZ FERRAZ	PF	PN	ITINERÂNCIAS TELA PRETA - PROGRAMA DE CIRCULAÇÃO DO CINEMA INDEPENDENTE BRASILEIRO	não	Indeferido



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA





ANEXO 2

RELAÇÃO DOS PROJETOS PRÉ SELECIONADOS
ETAPA DE PRÉ SELEÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 5/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE
PESQUISA E DE CIRCULAÇÃO

CATEGORIA A - BOLSA DE PESQUISA					
Protocolo	Proponente	PJ / PF / Coletivo	Cota	Proposta de Bolsa	Ponto Extra
2026/141363	LUIS FRANCISCO CARVALHO FERREIRA	PF	não	RÉGUA, COMPASSO E PINCEL - FAUSTINO F. SOUZA - POESIA EM FORMA DE ARTE	não
2026/148648	SABRINA ALESSANDRA RODRIGUES SEMEDO	PF	PN	MEMÓRIA HIP HOP: OS CINCO ELEMENTOS DA CULTURA NAS PERIFERIAS DE PIRACICABA	não
2026/153346	DENILSON DE OLIVEIRA	PF	não	PIRACICABA EM CONTOS E CRÔNICAS: UM INVENTÁRIO DE MEMÓRIAS	não
2026/154727	25.425.052 VIVIAN MATTOS TRIVELIN	PJ	não	10 ANOS DO NÚCLEO CORPOESIA - FORMAÇÃO CONTINUADA PARA INTEGRANTES E COMUNIDADE ARTÍSTICA	não
2026/155227	JENNIFER GARCIA	PF	não	QUEM SUSTENTA A CULTURA? MULHERES, TRABALHO E GESTÃO CULTURAL EM PIRACICABA	não
2026/155559	TIARA DOS SANTOS DA SILVA	PF	PN	ESCREVIVÊNCIAS DA INFÂNCIA: VOZES, AFETOS E DRAMATURGIA PARA CRIANÇAS AUTISTAS	não
2026/155958	HELOISA SCHIEVANO GROPPPO	PF	não	APRIMORAMENTO EM DANÇA	não
2026/155998	41.704084 MARCOS ANTONIO AZEVEDO DE SOUZA	PJ	não	ENTRE RIOS E MEMÓRIAS - PESQUISA, DOCUMENTAÇÃO E EXPERIMENTAÇÃO DA XILOGRAVURA A PARTIR DO OLHAR AFETIVO SOBRE PIRACICABA	não
2026/156177	GIOVANI BRUNO MAGALHÃES COSTA	PF	PN	TRAVESSIA: DANÇAS NEGRAS DO RECÔNCAVO BAIANO E SUA TRANSMISSÃO AO TEATRO NEGRO DE PIRACICABA	não
2026/156469	NATHAN HENRIQUE LEITE DA CRUZ	PF	PN	A CIDADE QUE A MEMÓRIA GUARDA	não
2026/156508	BRUNA RIBEIRO ANDRÉ	PF	PN	BROTOS DE SEU CRISPIM	não
2026/156848	AYRES REGINA GOMES SANTOS	PF	PN	MAPA DA ECONOMIA CRIATIVA NEGRA DE PIRACICABA: EMPREENDEDORES, TRAJETÓRIAS, PRÁTICAS E GERAÇÃO DE RENDA.	não
2026/156963	LETÍCIA ALVES GONÇALVES	PF	não	FIGURINO COMO FERRAMENTA DE AUTONOMIA: PRÁTICAS ACESSÍVEIS PARA CRIAÇÃO DE FIGURINOS EM PRODUÇÕES INDEPENDENTES	não
2026/157226	JUNIOR CARLOS HENRIQUE SANTOS LIMA	PF	não	MEMÓRIAS DO RIO DE PIRACICABA: PESQUISA PARA FUNDAMENTAÇÕES DRAMATÚRGICAS DO INTERIOR	não
2026/157239	MARCELO ANDRADE NASCIMENTO	PF	PN	INTELIGÊNCIA CULTURAL: OS BENS CULTURAIS COMO ESCUDO DA EXISTÊNCIA HUMANA	não
2026/157307	CARLOS EDUARDO LIMA DA SILVA	PF	PN	CORPO EM ESTUDO: PESQUISA DE LINGUAGEM EM DANÇA CONTEMPORÂNEA E IMPROVISACÃO CÊNICA	não
2026/157332	43.271.237 EVA DA SILVA PRUDENCIO	PJ	PN	OUTRAS QUE ME COMPÕEM: MULHERES NEGRAS, MEMÓRIA E CONTINUIDADE CULTURAL EM PIRACICABA	não
2026/157377	32.873.097 LUANA PAULA CARVALHO DUARTE	PJ	não	PESQUISA - MUSICALIZAÇÃO BILÍNGUE PARA A INFÂNCIA	não
2026/157383	25.282.363 MAICON FAQUIM ARAKI	PJ	não	RESIDIR NO QUE EXISTE: PROCESSOS DE CONSTRUÇÃO E IDENTIDADE SONORA	não
2026/157385	RAUL ROZADOS RIBEIRO	PF	não	UM FÁUSTICO ARMORIAL	não





2026/157395	COLETIVO PENEIRAS DE PIRACICABA (DIEGO FERNANDO CAETANO BORGES)	Coletivo	não	BODAS PRETAS: CORPO, RITO E ANCESTRALIDADE EM CENA	não
2026/157407	RAFAEL HENRIQUE DE OLIVEIRA CORREA	PF	PN	A VIVÊNCIA AO MÉTODO - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE UMA METODOLOGIA PARA O ENSINO DO VIOLÃO POPULAR	não

CATEGORIA B - BOLSA DE CIRCULAÇÃO					
Protocolo	Proponente	PJ / PF / Coletivo	Cota	Proposta de Bolsa	Ponto Extra
2026/147252	18.053.881 DANIELI CRISTINA MAIMONI	PJ	não	MALABARINDO NA COLÔMBIA	não
2026/152356	ROBERTO OLIVEIRA PRODUÇÕES	PJ	ok	CIRCULAÇÃO DE IMPACTO: O CINEMA DA FRAME7 NO INTERIOR PAULISTA	não
2026/153899	DANILO DONA	PF	não	PÉ EM TERRA FÉRTIL - UM DIA POR VEZ FAÇO UMA NOVA HISTÓRIA	não
2026/153986	39.815.737 ANDREA LUCIO MARTINS BORSONELLO	PJ	não	ANCESTRALIDADES SONORAS - ESPETÁCULO-VIVÊNCIA DE MÚSICA AFRO-CAPIRA COM MEDIAÇÃO CULTURAL	não
2026/155403	COLETIVO CIA. DOS PARÇAS DE TEATRO (MÁRCIO CESAR ABEGÃO)	Coletivo	não	A TAMPA DA MINHA PANELA	não
2026/156462	63.895.363 RAFAELA MAFALDO	PJ	PN	ENTRE SAMBAS E CHOROS, UMA HISTÓRIA.	não
2026/156466	GABRIELA REGINA MIGUEL REIS 41904315836	PJ	PN	SOUELA - NOSSA PELE NO INTERIOR	não
2026/156467	ALEXSANDRO VASCONCELOS STENICO	PF	não	O ARMÁRIO NÃO É O NOSSO LUGAR: CIRCUITO NACIONAL DE CINEMA E DIVERSIDADE	não
2026/156951	LARISSA CRISTINE LADEIA	PF	não	NOSSA VOZ, NOSSO LUGAR: VIVÊNCIAS MUSICAIS E PROTAGONISMO FEMININO	não
2026/157020	ISABELA OLIVEIRA BOCALÃO DA SILVA	PF	não	PARTICIPAÇÃO NO MERCADO AUDIOVISUAL VENTANA SUR 2026	não

Pág. 4 de 4 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo PMP 2025/067522 e o código ICGU438G.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA





Assinaturas do documento

"Ata do resultado dos recursos da Etapa de Pré
Seleção e relação de pré selecionados Ed. 5-2026"



Código para verificação: **ICGU438G**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME (CPF: ***.217.888-**) em 14/09/2026 às 08:26:00 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 10:33:45 e válido até 16/07/2028 - 10:33:45.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2025/067522**

e o código **ICGU438G** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

*Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e
não é contabilizada na numeração de páginas de processo.*

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

INSCRIÇÕES PARA EDUCAÇÃO Infantil



creche: 0 a 3 anos pré-escola: 4 a 5 anos

1 Agendamento
para inscrições **A PARTIR DE**
15/09/2026

Na falta de acesso para agendamento on-line, procure a Escola de Educação Infantil mais próxima de sua residência.

2 concretização
das inscrições **DE**
01 a 30/10/26

Compareça na escola onde efetuou o agendamento para fazer a inscrição levando CÓPIA de todos os documentos necessários.

Agendamento das inscrições para uma ÚNICA escola e lista de documentos:
educacao.piracicaba.sp.gov.br
Entre em **VAGAS EM CRECHE MUNICIPAL**



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA
PIRA
PIRACICABA



Página: 2

FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO****RESOLUÇÃO – EDUCAÇÃO – Nº 03/2026**

Dispõe sobre as diretrizes, normas e critérios para o atendimento à demanda, inscrição, cadastro e distribuição de vagas nas escolas de Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino de Piracicaba, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e considerando a necessidade de planejar, organizar e democratizar o acesso às vagas na Educação Infantil (Creche e Pré-escola) da rede pública municipal, considerando:

- A Constituição Federal/ 88, em especial, os artigos 205 a 214, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 53/06 e nº 59/09, definindo a educação básica obrigatória a partir dos 4 (quatro) anos de idades;
- A Lei federal nº 9.394/96 - LDB e alterações posteriores, em especial, a Lei nº 12.796/13, que assegura a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade;
- A Resolução CNE/CEB 2/2018 que define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade;
- A política educacional de atendimento à demanda de forma contínua e transparente;
- A Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão - LBI): Assegura nos artigos 27 e 28 o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, proibindo a recusa de matrícula ou imposição de barreiras ao acesso;
- A Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA): Artigos 53 e 54 garantem o direito ao atendimento em creche e pré-escola às crianças de 0 a 5 anos com atendimento especializado prioritário aos estudantes com deficiência;
- A Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB): Artigos 4º (III) e 58 a 60 definem a oferta do Atendimento Educacional Especializado gratuito e transversal desde a primeira infância;
- A Lei Municipal nº 5.657/2005: Assegura, com prioridade absoluta, às crianças com deficiência, o acesso às Escolas Municipais;
- O Decreto Municipal nº 11.571/2006: Regulamenta os procedimentos para a aplicação da Lei nº 5.657/2005 nas diretrizes de matrícula municipal;
- A Lei Federal nº 13.845/2019: Garante vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica.

RESOLVE:**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Artigo 1º Esta Resolução estabelece as normas e procedimentos para o cadastramento, classificação, distribuição de vagas, matrícula e movimentações de matrícula de crianças na Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino de Piracicaba.

Artigo 2º Na formação de classes e matrículas, serão observadas as seguintes etapas:

- I - Formação inicial de classes e efetivação automática da matrícula dos estudantes em continuidade de estudos da rede municipal de ensino;
- II - Cadastramento Público – Inscrições Oficiais;
- III - Divulgação dos resultados / matrícula;



FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

IV - Cadastro mensal para solicitações de vaga e transferência entre unidades escolares da rede municipal no ano letivo vigente.

Artigo 3º Todas as etapas de formação de classes e matrículas da rede municipal de ensino serão executadas pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o disposto em norma vigente.

Artigo 4º O atendimento na Educação Infantil dar-se-á em conformidade com a legislação federal vigente, ocorrerá em agrupamentos formados de acordo com as datas de nascimento, conforme segue:

- I - Creche: para crianças de 0 (zero) até 3 (três) anos de idade;
- Ciclo I - 1ª Etapa (Berçário I) - nascidos após o último dia de março e com idade mínima de 3 (três) meses completos.
 - Ciclo I - 2ª Etapa (Berçário II) - Ter 1 (um) ano completo ou a completar até o último dia de março;
 - Ciclo I - 3ª Etapa (Maternal I) - Ter 2 (dois) anos completos ou a completar até o último dia de março;
 - Ciclo I - 4ª Etapa (Maternal II) - Ter 3 (três) anos completos ou a completar até o último dia de março.
- II - Pré-escola: para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade.
- Ciclo II - 1ª Etapa (Jardim I) - Ter 4 (quatro) anos completos ou a completar até o último dia de março;
 - Ciclo II - 2ª Etapa (Jardim II) - Ter 5 (cinco) anos completos ou a completar até o último dia de março.

Seção I
Dos Critérios para Formação de Classes

Artigo 5º As classes da rede municipal de ensino serão constituídas, de acordo com as datas de nascimento, proporção de estudantes, recursos humanos e disponibilidade de espaço físico, organizando as turmas conforme a realidade e capacidade instalada em cada unidade, garantindo a ocupação segura de no mínimo 1,20 m², até 1,50 m² por criança, conforme segue:

Turma	Número de Matrículas	Podendo chegar à	Recursos Humanos
Berçário I	7	9	1 professor por período, além do apoio de 1 auxílio, por período, a cada duas turmas.
Berçário II	8	9	1 professor por período, além do apoio de 1 auxílio, por período, a cada duas turmas.
Maternal I Tipo I	12	15	1 professor por período, além do apoio de 1 auxílio a partir de 15 matrículas.
Maternal I Tipo II	18	20	1 professor e 1 auxílio, por período.
Maternal II Tipo I	18	20	1 professor por período, além do apoio de 1 auxílio a partir de 20 matrículas.
Maternal II Tipo II	23	24	1 professor e 1 auxílio, por período.
Maternal I/II Multisseriada	17	18	1 professor e 1 auxílio, por período.
Turma	Número de Matrículas	Podendo chegar à	Recursos Humanos
Jardim I	22	25	1 professor por período.
Jardim II	25	28	1 professor por período.
Jardim I/II Multisseriada	25	28	1 por período e 1 auxílio após 20 matrículas.

Página: 4

FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, o termo “auxílio”, utilizado na indicação dos recursos humanos necessários à composição das turmas, refere-se ao apoio prestado por estagiário, Monitor de CEC, Auxiliar de Ação Educativa e/ou Professor Substituto, conforme a disponibilidade e a necessidade da unidade escolar, observadas as normas e regulamentações vigentes.

Artigo 6º O acréscimo estabelecido no Artigo 5º desta resolução, será utilizado mediante análise da Divisão de Planejamento da Secretaria Municipal de Educação, devendo tal quantitativo ser aplicado exclusivamente às situações devidamente justificadas e analisadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Seção II

Da Formação de Classes e Matrículas

Artigo 7º A formação inicial de classes e a efetivação das matrículas dos estudantes da rede municipal de educação infantil ocorrerão, da seguinte forma:

I - para atendimento em continuidade de estudos na própria unidade escolar serão coletadas as classes da continuidade, de acordo com o total de matrículas ativas na unidade escolar e matriculados os estudantes automaticamente;

II - para a oferta de vagas de ingresso, para o inscrito na demanda oficial das escolas, após análise socioeconômica em tempo real, de responsabilidade do Conselho de Escola, conforme disponibilidade de vagas.

CAPÍTULO II

CADASTRAMENTO PÚBLICO DE DEMANDA

Seção I

INSCRIÇÃO OFICIAL

Artigo 8º O cadastro de solicitação de vagas na Educação Infantil será realizado, diretamente em uma unidade escolar, em período oficial, durante todo mês de outubro e deve ser realizado presencialmente pelo responsável pela criança, que se encontra sem matrícula na rede pública municipal, mediante agendamento eletrônico, disponibilizado na quinzena anterior ao início das inscrições, por meio do site da Prefeitura Municipal, pelo endereço eletrônico: https://sistemas.pmp.sp.gov.br/sme/agendamento/bl_agendamento/.

Parágrafo único. Na falta de equipamento para realizar o agendamento, o responsável poderá recorrer à Escola de Educação Infantil mais próxima de sua residência.

Artigo 9º No ato da inscrição, os pais ou responsáveis legais deverão comparecer na escola onde efetuou o agendamento para concretizar a inscrição, levando cópia e original de todos os documentos elencados:

- a) Certidão de nascimento da criança;
- b) CPF da criança;
- c) Cartão do posto de saúde;
- d) Carteira de vacinação atualizada;
- e) Comprovante de trabalho dos pais* (carteira de trabalho atualizada ou declaração de trabalho, conforme modelo no link de agendamento);
- f) CPF e RG dos pais ou responsáveis;
- g) Comprovante de residência (água ou luz), preferencialmente no nome de um dos responsáveis;

Página: 5

FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

- h) Comprovante de renda (holerite);
- i) Comprovante de todos os gastos da família;
- j) Outros documentos poderão ser solicitados pelo Conselho de Escola quando necessários para concluir sua análise.

Parágrafo único. *Deverão ser apresentados os comprovantes de trabalho e holerites de todas as pessoas, maiores de 18 anos, que moram na casa.

Artigo 10 Não será permitida a inscrição de gestantes, considerando que a efetivação da inscrição depende da apresentação da certidão de nascimento da criança, necessária para o registro no Sistema de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 11 O cadastro de solicitação de vagas na Educação Infantil será permitido em uma única unidade escolar, podendo ocorrer nos seguintes casos:

§1º Por área de abrangência, escolas localizadas num raio de 2 km do endereço residencial, dos pais ou responsáveis.

§2º Por preferência, em unidade escolar específica, localizada a mais de 2 km do endereço residencial.

Artigo 12 A opção pela inscrição em unidade de preferência, conforme § 2º do Artigo 11, faz com que a classificação deste inscrito ocorra depois da classificação dos que residem em área de abrangência, devendo a escola informar expressamente essa condição ao solicitante no ato da inscrição.

Parágrafo único. A exceção ocorre para aquele que reside em local que não possui escola municipal, inclusive para aquele que reside em área rural.

Artigo 13 No ato da inscrição, a unidade escolar deverá informar aos responsáveis sobre o período destinado à publicação do resultado da classificação, bem como o prazo para o agendamento da matrícula dos contemplados.

CAPÍTULO III DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Artigo 14 O atendimento na Educação Infantil observará a faixa etária, a obrigatoriedade da oferta, as condições de atendimento da unidade educacional e os critérios de classificação estabelecidos neste artigo, assegurando a organização das vagas de acordo com a demanda e a capacidade de atendimento da rede municipal.

I - Para os inscritos na etapa de creche (0 a 3 anos), a concessão da vaga e a definição do período de atendimento, integral ou parcial, ocorrerão mediante classificação, observadas as prioridades estabelecidas em lei, a condição de criança com deficiência, a análise socioeconômica, a existência de irmãos matriculados na unidade e o endereço residencial. A oferta de vagas estará condicionada à capacidade física da unidade educacional, à faixa etária correspondente aos agrupamentos e à disponibilidade de recursos humanos necessários ao adequado atendimento.

II – Para as inscrições na etapa de pré-escola (4 e 5 anos), consideradas como pré-matrícula, será assegurado o atendimento obrigatório, nos termos da legislação vigente. A classificação poderá ser utilizada exclusivamente para a definição do período de atendimento, integral ou parcial, observada a disponibilidade de vagas e a organização da unidade educacional.

Artigo 15 As vagas disponibilizadas em cada unidade escolar respeitarão a capacidade física de atendimento de cada estrutura e deverão ser analisadas tendo como parâmetros:

I – Definição da área de abrangência, conforme §1º do artigo 11 desta resolução;

Página: 6

FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

II – Solicitação do tipo de vaga integral ou parcial;

III - Prioridade estabelecida nos critérios classificatórios.

§1º A classificação dos inscritos, de responsabilidade do Conselho de Escola, deverá considerar os seguintes critérios classificatórios, mediante apresentação de documentação comprobatória:

I - Crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, comprovados por laudo médico. Amparo legal: Lei Federal 13.146/2015(LBI), Lei Municipal 5.657/2005, Decreto Municipal 11.571/2006;

II - Crianças em situação de vulnerabilidade social ou risco pessoal, encaminhadas formalmente pelos órgãos de proteção (Conselho Tutelar, CRAS, CREAS, Ministério Público e Judiciário). Amparo legal: Lei Federal 14.851/2024;

III - Criança com irmão(s) matriculado(s) na mesma escola. Amparo legal: Lei Federal 13.845/2019;

IV - Condição de monoparentalidade das famílias. Amparo legal: Lei Federal 14.851/2024;

V- Crianças cujas mães exerçam atividade laboral comprovada.

§2º Quanto à classificação dentro do tipo de vaga pretendido, além dos critérios constantes no §1º:

I - Vaga Integral: acrescido da análise da renda per capita (ganho bruto / por pessoa da casa), que deverá ser organizada por ordem crescente, tendo como ponto de partida a menor renda, com prioridade à mãe trabalhadora/famílias monoparentais. A carga horária diária de trabalho deverá ser informada nos casos apontados, inclusive os dias trabalhados na semana, exceto quando for apresentada a Carteira de Trabalho. O número de horas trabalhadas deverá ser considerado na definição de prioridade, da maior para a menor carga horária.

II - Vaga Parcial: acrescido da análise da renda per capita (ganho bruto / por pessoa da casa), que deverá ser organizada por ordem crescente, tendo como ponto de partida a menor renda, preferencialmente para as famílias que trabalham e possuem condições de mantê-la em período parcial, seguidas das crianças de mães que não trabalham.

Artigo 16. Para fins de aplicação do critério classificatório previsto no inciso III do §1º do artigo 15 desta Resolução, serão consideradas as seguintes situações:

I – criança que possua irmão ou irmãos regularmente matriculados e frequentando a mesma unidade escolar, na etapa da Educação Infantil;

II – irmãos inscritos simultaneamente no processo de cadastramento, inclusive irmãos gêmeos, quando houver previsão de atendimento ou disponibilidade de vagas na mesma unidade escolar.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no inciso II, quando se tratar de irmãos gêmeos ou de irmãos inscritos simultaneamente e classificados em situação de empate quanto aos critérios de prioridade, o Conselho de Escola deverá considerar a necessidade de atendimento conjunto, observada a disponibilidade de vagas e, quando necessário, o aumento do módulo previsto no artigo 6º desta Resolução.

Artigo 17 Filho de funcionário da Prefeitura Municipal não terá privilégios, independentemente da função que ocupem seus pais/responsáveis. Todas as inscrições deverão passar pelos mesmos critérios adotados para a população solicitante. A análise socioeconômica deverá ter o mesmo rigor, garantindo assim a transparência dessa análise, bem como o cumprimento rigoroso do horário oficial de atendimento da unidade escolar para a etapa.

Página: 7

FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

Artigo 18 A criança que foi classificada em período integral e, em razão de sua classificação, não obteve a vaga nesse período terá prioridade à vaga parcial, se comprovar renda menor em relação aos que compõem a lista de prioridades da vaga parcial.

§1º A definição para vaga integral feita pelo Conselho de Escola, uma vez concretizada a matrícula, não poderá ocorrer a mudança de período, independentemente se o responsável deixou de trabalhar no decorrer do ano letivo. A matrícula concretizada em período integral garantirá essa condição nos anos subsequentes.

§2º Quando a família de criança matriculada em período integral não tem mais interesse por esse período, somente será possível a mudança para o período parcial se houver vagas, com a exigência de declaração espontânea por parte do responsável;

CAPÍTULO IV DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Artigo 19 A classificação dos inscritos, de responsabilidade do Conselho de Escola, cujo presidente nato é o diretor da unidade, será realizada por meio dos critérios estabelecidos no artigo 15 desta resolução, sempre em tempo real, aplicada a todas as situações que exijam uma decisão a respeito do tipo de vaga a ser ofertada pela escola, inclusive no decorrer do ano.

Artigo 20 A conclusão da classificação dos inscritos em período oficial deverá ser divulgada conforme cronograma encaminhado pela Divisão de Planejamento, com a emissão de duas listas por etapa, estabelecendo a prioridade de atendimento: uma para o período integral e outra para o período parcial, respeitando a ordem crescente, tendo como ponto de partida a menor renda.

I – A divulgação ocorrerá primeiramente para a população interessada, por meio do formulário “DEFINIÇÃO DE VAGA PELO CONSELHO DE ESCOLA”, expondo as listas por etapa na unidade escolar, em lugar visível, definindo as prioridades para as vagas integrais e parciais, bem como a primeira chamada para matrícula, até esgotarem-se as vagas disponíveis da etapa;

II - Posteriormente, essas listas deverão ser reunidas em uma única lista, em ordem alfabética, para controle/consulta, no formulário “CONTROLE DOS INSCRITOS EM PERÍODO OFICIAL: CLASSIFICAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE INSCRITO”, dando continuidade às chamadas para matrícula no decorrer do ano letivo, mediante avaliação socioeconômica em tempo real, para definição das prioridades para vaga integral e parcial, preenchendo o campo “DECORRER DO ANO” com os resultados daqueles que forem contemplados com as vagas.

CAPÍTULO V EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

Artigo 21 O cronograma de matrícula oficial das escolas será estabelecido pela Divisão de Planejamento da Secretaria Municipal de Educação e ocorrerá no mês de dezembro, após a classificação final dos inscritos, conforme artigo 20 desta Resolução.

Artigo 22 No ato da matrícula da criança com deficiência, declarada pelos pais/responsáveis, com ou sem apresentação de laudo médico, obrigatoriamente, deverão ser realizados os seguintes procedimentos:

I – Registro da deficiência no cadastro do estudante, na Secretaria Escolar Digital e no Sistema de Gestão Escolar, imediatamente após a matrícula;

FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

II – Preenchimento do formulário “FICHA DE ALUNO COM DEFICIÊNCIA”, que deverá ser encaminhada ao Núcleo Municipal de Educação Especial para planejamento, controle e acompanhamento da criança.

Artigo 23 A efetivação de matrícula do inscrito na demanda oficial, filho(a) de mãe que se encontra em licença-maternidade, deverá ocorrer na seguinte conformidade:

I - Licença maternidade (120 dias): a criança deverá completar 4 meses até o último dia do mês de fevereiro;

II - Prorrogação da Licença Maternidade (60 dias): Conforme Art. 4º da Lei nº 11.770/2008 (Lei da Licença Maternidade), no período de prorrogação da licença-maternidade e da licença-paternidade de que trata esta Lei, a empregada e o empregado não poderão exercer nenhuma atividade remunerada, e a criança deverá ser mantida sob seus cuidados. O parágrafo único, da mesma lei, informa: Em caso de descumprimento do disposto no caput deste artigo, a empregada e o empregado perderão o direito à prorrogação.

Artigo 24 A única exceção aceita na prática pedagógica e trabalhista, referente ao inciso II, do artigo 23, desta resolução é a frequência do bebê por períodos curtos e progressivos de adaptação, na última quinzena do afastamento, apenas para preparar a transição da criança antes de a mãe reassumir a rotina de trabalho. Caso contrário, permanecerá na lista de espera, devendo ser avaliada em tempo real, juntamente com os demais inscritos, quando for o caso de existência de vaga.

Artigo 25 A efetivação da matrícula no decorrer do ano letivo, por meio de avaliação socioeconômica em tempo real, de responsabilidade do Conselho de Escola, poderá ocorrer:

I – Por atendimento da demanda inscrita em período oficial: de janeiro a novembro, conforme cronograma encaminhado anualmente pela Divisão de Planejamento da Secretaria Municipal de Educação;

II – Por atendimento de transferência de escola municipal, de janeiro a novembro, conforme cronograma anual encaminhado pela Divisão de Planejamento da Secretaria Municipal de Educação;

III – Por oferta de vagas ociosas divulgadas mensalmente, de fevereiro a setembro;

IV – Por oferta de vagas novas, por meio de implantação ou ampliação de escola, no decorrer do ano.

CAPÍTULO VI

INSCRIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E MATRÍCULA EXTRAOFICIAL – VAGA OCIOSA

Artigo 26 Entende-se por “vaga ociosa” aquela que não foi preenchida de acordo com o módulo da etapa, pela falta de interesse do tipo de vaga parcial ou integral, ou ainda, pela falta de candidatos na demanda oficial.

Artigo 27 Essas vagas obrigatoriamente devem ser informadas pela unidade escolar, no Sistema de Gestão Escolar, nos meses de fevereiro a setembro, mediante digitação do número de vagas ociosas, por ciclo etapa, no 1º dia útil de cada mês, até às 10h00, para conferência da Divisão de Planejamento, responsável pela publicação no site da Prefeitura Municipal de Piracicaba.

Artigo 28 A publicação das vagas ociosas ficará disponível à população nos **05 (cinco) primeiros dias** úteis no site da Prefeitura Municipal de Piracicaba, pelo endereço eletrônico:

FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

<https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/inscricao-extraoficial-para-vaga-na-educacao-infantil-creche-vagas-ociosas/>;

Artigo 29 Os interessados em concorrer à vaga deverão procurar a escola que melhor atenda sua necessidade, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação oficial para fazer sua inscrição.

Parágrafo único. a inscrição poderá ser feita em mais de uma escola.

Artigo 30 Poderão se inscrever no processo de vagas ociosas:

I - crianças matriculadas em escolas municipais, por intenção de mudança de escola ou período de preferência, mediante apresentação do formulário de transferência expedido pela escola de origem;

II - crianças inscritas em período oficial e que ainda permanecem na demanda de outras unidades escolares;

III - crianças fora da rede pública, desde que tenham no mínimo três meses de idade e estejam com as vacinas obrigatórias em dia.

Parágrafo único. Os inscritos referentes aos incisos I e II poderão concorrer à vaga, mas não há garantia de matrícula. Se não conseguirem a vaga pretendida, permanecerão na escola de origem, na situação em que se encontram, sejam matriculados ou inscritos na demanda.

Artigo 31 No ato da inscrição, os pais ou responsáveis legais deverão comparecer na(s) escola(s) desejada(s), levando cópia e original de todos os documentos elencados no artigo 9º desta Resolução e formulário de transferência, para as crianças matriculadas em outra unidade escolar da rede municipal, conforme inciso I, do artigo 30, desta Resolução.

Artigo 32 O prazo para a classificação dos inscritos em período extraoficial – vaga ociosa deverá ocorrer no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir do encerramento das inscrições.

Artigo 33 A classificação para os inscritos por vaga ociosa será realizada por meio dos critérios estabelecidos nos artigos 15 e 16 desta resolução, após a aplicação dos seguintes parâmetros:

I - Prioridade para a transferência do estudante matriculado, por motivo de mudança de residência no período de inscrição para vaga ociosa, que comprovar residência na área de abrangência, sem atendimento em escola da região;

II – Em seguida, para o inscrito na demanda oficial de outras unidades escolares, que comprovar residência na área de abrangência;

III – Depois os inscritos no período extraoficial – vaga ociosa, fora da rede municipal.

Artigo 34 O resultado da classificação deverá ser fixado na escola, em lugar visível.

Artigo 35 A matrícula e o início da frequência escolar deverão ser realizados **no prazo de 3 (três) dias úteis** após o resultado da classificação e deverão observar as recomendações contidas nos artigos 22, 23 e 24 desta Resolução.

Artigo 36 Para a concretização da matrícula, é obrigatória a consulta à Secretaria Escolar Digital e ao Sistema de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação, sendo exigidos os seguintes procedimentos:

I - Para a transferência de matriculado: A declaração de matrícula/frequência do estudante, emitida pela escola de origem que, a partir da confirmação da escola receptora de que a vaga foi concedida, deverá preparar a declaração, digitalizá-la e encaminhá-la via e-mail. Paralelamente, avisar os

FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

responsáveis para concretizar a matrícula e dar baixa no Sistema de Gestão Escolar e Secretaria Escolar Digital.

II - Para a demanda oficial não atendida das escolas (inscritos): a partir da confirmação da escola receptora de que a vaga foi concedida, a escola de origem deverá registrar a movimentação de transferência de inscrito no Sistema de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação;

III - Para os que estão fora da rede municipal: Atenção à data de 31 de março como limite temporal norteador para concretizar a matrícula e consultar a Secretaria Escolar Digital, para que não haja duplicidade de cadastrado no sistema.

Artigo 37 Após a conclusão do processo da vaga ociosa, a escola deve manter os registros em arquivo próprio para esse assunto, contendo: o formulário de “Controle dos inscritos em vaga ociosa”, a ata do processo e os documentos daqueles que não conseguiram a vaga pretendida.

Parágrafo único. Mesmo que não tenha nenhuma inscrição para vaga disponibilizada, a ata deverá ser feita, relatando o fato e anexando o formulário de controle, para o arquivo do processo.

CAPÍTULO VII
INSCRIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E MATRÍCULA EXTRAOFICIAL
IMPLANTAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLA

Artigo 38 Na implantação ou ampliação de escola no decorrer do ano, o cronograma para inscrição, classificação, divulgação e matrícula deverá seguir o estabelecido nas “Orientações para Rede”, encaminhadas pela Divisão de Planejamento, que respeitará a especificidade do contexto.

Artigo 39 A divulgação do período de inscrição para a população será realizada pela Divisão de Planejamento da Secretaria Municipal de Educação, por meio do site da Prefeitura Municipal de Piracicaba, dos meios de comunicação da Secretaria Municipal de Educação, do Diário Oficial, da fixação de cartazes e da divulgação nas unidades escolares.

Artigo 40 Poderão se inscrever para concorrer à vaga de implantação ou ampliação de escola:

I - crianças matriculadas em escolas municipais, por intenção de mudança de escola ou de período de preferência, mediante apresentação do formulário de transferência expedido pela escola de origem;

II - crianças inscritas no período oficial e que ainda permanecem na demanda de outras unidades escolares;

III - crianças fora da rede pública, desde que tenham no mínimo três meses de idade e estejam com as vacinas obrigatórias em dia.

Parágrafo único. Os inscritos referentes aos incisos I e II poderão concorrer à vaga, mas não há garantia de matrícula. Se não conseguirem a vaga pretendida, permanecerão na escola de origem, na situação em que se encontram, sejam matriculados ou inscritos na demanda.

Artigo 41 No ato da inscrição, os pais ou responsáveis legais deverão comparecer à escola, levando cópia e original de todos os documentos elencados no artigo 9º desta Resolução e o formulário de transferência, para as crianças matriculadas em outra unidade escolar da rede municipal, conforme inciso I, do artigo 40, desta Resolução.

Artigo 42 A classificação dos inscritos para as vagas provenientes da implantação ou ampliação de escola, será realizada de acordo com cronograma expedido pela Divisão de Planejamento e será realizada por meio dos critérios estabelecidos nos artigos 15 e 16 desta resolução, após a aplicação dos seguintes parâmetros:

FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

I - Prioridade para a transferência de estudante matriculado, por motivo de mudança de residência no período de inscrição, que comprovar residência na área de abrangência, sem atendimento em escola da região;

II – Em seguida, para o inscrito na demanda oficial de outras unidades escolares, que comprovar residência na área de abrangência;

III – Depois, para os inscritos no período extraoficial – fora da rede municipal.

Artigo 43 O resultado da classificação deverá ser fixado na escola, em lugar visível.

Artigo 44 Para a concretização da matrícula, é obrigatória a consulta à Secretaria Escolar Digital e ao Sistema de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação e exigirá:

I - Para a transferência de matriculado: A declaração de matrícula/frequência do estudante emitida pela escola de origem que, a partir da confirmação da escola receptora de que a vaga foi concedida, deverá preparar a declaração, digitalizá-la e encaminhá-la via e-mail. Paralelamente, avisar os responsáveis para concretizar a matrícula e dar baixa no Sistema de Gestão Escolar e Secretaria Escolar Digital;

II - Para a demanda oficial não atendida das escolas (inscritos): a partir da confirmação da escola receptora de que a vaga foi concedida, a escola de origem deverá registrar a movimentação de transferência de inscrito no Sistema de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação;

III - Para os que estão fora da rede municipal: Atenção à data de 31 de março como limite temporal norteador para concretizar a matrícula e consultar a Secretaria Escolar Digital, para que não haja duplicidade de cadastrado no sistema.

Parágrafo único. A matrícula e início da frequência escolar deverão observar as recomendações contidas nos artigos 22, 23 e 24 desta Resolução.

Artigo 45 Após a conclusão do processo, a escola deve manter os registros em arquivo próprio contendo o formulário de “Controle dos Inscritos”, a ata do processo e os documentos daqueles que não conseguiram a vaga pretendida.

CAPÍTULO VIII DAS MOVIMENTAÇÕES DE MATRICULADOS E INSCRITOS

Artigo 46 Em qualquer momento do ano, é vedada a exclusão de matrícula, inclusive do estudante considerado infrequente, em quaisquer tipos de atendimento, sendo obrigatório o lançamento dos registros nas opções específicas, conforme as seções subsequentes deste capítulo.

Seção I Transferência

Artigo 47 A transferência poderá ser solicitada nas seguintes situações:

§1º **Transferência definitiva de inscrito em creche (0 a 3 anos)**, quando a família deseja mudar a inscrição feita em período oficial para outra escola, observando:

I - Poderá ocorrer a partir do primeiro dia do ano letivo até o mês de setembro do ano corrente, apenas para uma escola, em formulário próprio;

II - A escola de origem deverá expedir o formulário específico de transferência de inscrito, mas a baixa no Sistema somente deverá ocorrer após a informação de recebimento da escola receptora;

FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

III - A escola receptora, de posse dessa solicitação, imediatamente deverá informar a escola de origem, via e-mail, para depois contabilizar, por meio do Sistema de Gestão Escolar, essa nova transferência de inscrição;

IV - Havendo vaga em aberto, na escola receptora, poderá ocorrer a matrícula após a avaliação socioeconômica em tempo real para definição da vaga.

§2º Transferência de inscrito em período extraoficial gera possibilidade de o inscrito concorrer à vaga disponibilizada, tanto na implantação ou ampliação de escola no decorrer do ano, bem como na inscrição para a vaga ociosa nas escolas da rede municipal, mas continuará na demanda da escola de origem, caso não consiga a vaga na escola de destino.

I - Toda criança contabilizada na demanda de escola municipal poderá concorrer a essa vaga nas duas possibilidades;

II - Poderá ser feita em mais de uma escola;

III - Na implantação ou ampliação de unidade, a exigência para solicitação da vaga é a apresentação de formulário específico emitido pela escola de origem;

IV - Para vaga ociosa não há necessidade da comprovação oficial, visto que essa vaga estará mensalmente à disposição daqueles que ainda não conseguiram vaga, podendo ocorrer essa inscrição em mais de uma escola.

§3º Transferência de matriculado, na própria escola, por mudança de período, o período poderá ser alterado, durante o decorrer do ano letivo, nas seguintes condições:

I - INTEGRAL: Quando a escola tiver saldo de vagas em período integral, deverá orientar as famílias com matrículas no período parcial que necessitam de período integral a atualizarem a documentação, a fim de concorrerem à vaga por meio da análise socioeconômica.

II - PARCIAL: quando houver saldo de vagas parcial em um dos períodos (manhã ou tarde) e houver mais de uma família interessada na transferência de período, a seleção deverá ser feita de acordo com o contexto familiar e necessidade da criança.

§4º Transferência de matriculado entre escolas da rede municipal, a solicitação de transferência de matriculado poderá ocorrer desde que a criança seja regularmente matriculada e frequente.

I – Creche (0 a 3 anos) O requerente terá o direito de solicitar a transferência de escola, seja por mudança de endereço ou por intenção da família, para até 3 (três) unidades escolares. A escola receptora deverá atender à solicitação desde que haja vaga disponível, dando prioridade a quem comprovadamente pertencer à sua área de abrangência. Se não houver vaga imediata, a solicitação ficará em fila de espera e no surgimento posterior da vaga, todas as solicitações protocoladas deverão ser analisadas em tempo real, de acordo com os critérios estabelecidos nos artigos 15 e 16 desta Resolução.

II – Pré-escola (4 e 5 anos) O requerente terá o direito de solicitar a transferência de escola, seja por mudança de endereço ou por intenção da família, para até 3 (três) unidades escolares. Nos casos de mudança de endereço, se não houver a vaga, a escola de destino deverá verificar a possibilidade de matrícula nas escolas que se localizam em até 2 km da residência da criança. Ainda, se a situação não for resolvida, fazer o encaminhamento, via e-mail, à Divisão de Planejamento para estudo e providências.

III – Para ambas as etapas, poderão ser solicitadas mensalmente, de fevereiro a outubro, do 1º ao 25º dia. Para a etapa de pré-escola, para aqueles que comprovarem mudança de endereço, poderá ser feita a qualquer tempo.

FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

§5º Transferência de matriculado – outras redes, a solicitação de transferência vinda de outras redes seguirá os seguintes critérios:

I – Creche (0 a 3 anos), não serão recebidas transferências provenientes de outras redes de ensino, uma vez que o ingresso da criança na Rede Municipal de Ensino deverá ocorrer por meio da inscrição oficial ou, quando houver disponibilidade, mediante processo de ocupação de vagas ociosas, no qual os inscritos concorrerão às vagas disponíveis, observados os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

II – Pré-escola (4 e 5 anos), após consulta da data base, se enquadrando no limite norteador, a matrícula deverá ser imediata. Se não houver a vaga, primeiramente deverá ser feita a verificação da possibilidade de matrícula nas escolas que se localizam até 2 km da residência do estudante. Ainda, se a situação não for resolvida, fazer o encaminhamento, via e-mail, à Divisão de Planejamento para estudo e providências.

§6º Transferência de matriculado para outra unidade escolar da rede municipal, em caso de risco, este benefício poderá amparar o matriculado desde que haja a comprovação documentada de que a criança se encontra em situação de risco.

I - A solicitação deverá ser encaminhada pela unidade de origem à Supervisão da Escola, que será analisada pela Divisão de Planejamento, com anuência da Coordenação da Educação Básica e Superintendência.

II - Concluído o processo, o documento que gerou a transferência deverá ser arquivado na Secretaria da escola, ficando à disposição para qualquer análise que se faça necessária.

Seção II

Afastamento por motivo de saúde

Artigo 48 O afastamento por motivo de saúde será aceito somente mediante apresentação de atestado médico.

Artigo 49. Quando o afastamento por motivo de saúde for superior a sessenta dias ou por tempo indeterminado, o estudante deverá ser mantido na classe, ainda que não haja previsão de retorno e, havendo demanda, o módulo poderá ser acrescido de uma matrícula, que deverá ser preenchida de imediato. Os Sistemas de Gestão Escolar e a Secretaria Escolar Digital deverão ser atualizados.

§ 1º Para o preenchimento da vaga acrescida ao módulo, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

I – A vaga poderá ser preenchida por estudante da própria escola, por transferência de estudante matriculado ou por criança inscrita na demanda instalada;

II – O aumento do módulo deverá ser comunicado à Divisão de Planejamento, via e-mail, com o envio do atestado médico da criança e a indicação do número da sala cujo módulo será aumentado;

III – Com o término do afastamento por motivo de saúde e o retorno do estudante à classe, o módulo poderá retornar ao quantitativo original, mediante baixa de matrícula na respectiva turma, em decorrência de desistência, abandono ou transferência de escola.

§ 2º O retorno do estudante à classe será assegurado durante o ano letivo.

FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**Seção III
Desistência

Artigo 50 A desistência somente poderá ocorrer para a etapa de creche (0 a 3 anos), mediante solicitação espontânea da família, que deverá assinar a solicitação de desistência / renúncia. A unidade escolar deverá observar os seguintes procedimentos:

I - INSCRITO: Dar baixa no Sistema de Gestão Escolar como “DESISTÊNCIA”;

II - MATRICULADO: Dar baixa no Sistema de Gestão Escolar como “DESISTÊNCIA” e na Secretaria Escolar Digital como “ABANDONO” (única opção no sistema).

Seção IV
Abandono

Artigo 51 Para a etapa de creche (0 a 3 anos), a unidade escolar, ao identificar a ausência consecutiva da criança matriculada, deverá realizar busca ativa, conforme cartilha da Secretaria Municipal de Educação. Decorridos 30 (trinta) dias consecutivos sem justificativa, deverá ser registrada a baixa no Sistema de Gestão Escolar e na Secretaria Escolar Digital como “ABANDONO”.

Artigo 52 Para a etapa de pré-escola, 4 e 5 anos, não há registro de abandono, uma vez que se trata de etapa escolar obrigatória.

Seção V
Não comparecimento

Artigo 53 Para a etapa de pré-escola, 4 e 5 anos, a unidade escolar, ao identificar a ausência consecutiva da criança matriculada, deverá realizar busca ativa, conforme cartilha da Secretaria Municipal de Educação. Esgotadas todas as ações estabelecidas, conforme Cartilha Rede Protetiva, sem o retorno da criança, a escola deverá efetuar o lançamento do “Não Comparecimento” na Secretaria Escolar Digital e no Sistema de Gestão Escolar, de forma a liberar a vaga, sendo:

I – a criança nunca compareceu: após de 15(quinze) dias letivos consecutivos, contados a partir do registro de sua matrícula;

II – a criança compareceu e posteriormente deixou de frequentar: após 15 dias letivos de faltas consecutivas.

Artigo 54 Quando a sequência de ausências consecutivas não justificadas, a que se referem os incisos anteriores, for permeada por período de recesso e/ou férias escolares, a contagem dos 15 (quinze) dias deverá ser interrompida, tendo continuidade somente a partir do primeiro dia letivo subsequente ao término do referido período.

Seção VI
Óbito

Artigo 55 Havendo a ocorrência de óbito, a escola deverá solicitar cópia da Certidão de Óbito, realizando os seguintes procedimentos:

I - INSCRITO: Dar baixa por “óbito” no Sistema de Gestão Escolar;

II - MATRICULADO: Dar baixa por “óbito” no Sistema de Gestão Escolar e Secretaria Escolar Digital.

Página: 15

FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

Seção VII

Rematrícula (continuidade de estudo)

Artigo 56 Anualmente o responsável pela matrícula da criança deverá, obrigatoriamente, confirmar a matrícula para o ano seguinte, em formulário específico, de acordo com o cronograma estabelecido pela Divisão de Planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 57 A definição para vaga integral feita pelo Conselho de Escola, na matrícula inicial, não poderá ser mudada, independentemente se o responsável deixou de trabalhar no decorrer do ano letivo. A matrícula concretizada em período integral garantirá essa condição nos anos subsequentes.

Parágrafo único. Se houver saldo de vagas nas classes projetadas ou em funcionamento, estas poderão ser ofertadas às crianças que tenham matrícula em período parcial, cujas famílias tenham necessidade da vaga integral, após passar por análise socioeconômica em tempo real.

Artigo 58 As rematrículas das crianças oriundas de matrícula por decisão judicial permanecerão no período determinado pelo Poder Judiciário, inclusive nos anos subsequentes, se o estudante continuar na mesma escola.

Parágrafo único. Se a família, ao concretizar a rematrícula, solicitar a mudança para o período parcial, deverá obrigatoriamente fazer a declaração de renúncia e os motivos que justifiquem esse pedido.

Artigo 59 Nenhuma escola da Rede Municipal de Ensino tem autonomia para aumentar ou diminuir o módulo padrão estabelecido para cada etapa de atendimento.

Artigo 60 Atendida toda necessidade da escola e não havendo demanda, as vagas deverão ser publicadas no primeiro dia útil dos meses de fevereiro a setembro, no site da Prefeitura Municipal de Piracicaba, conforme capítulo VI desta Resolução.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 61 Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Supervisão Escolar, Divisão de Planejamento Escolar e Superintendência Pedagógica, de acordo com o âmbito de competência.

Artigo 62 Ficam revogadas:

I - a Resolução SME nº 01, de 27 de agosto de 2018;

II - as Normas de Procedimento, Gestão 2021-2024, publicadas no diário oficial de 31/08/2021.

Artigo 63 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piracicaba, 04 de setembro de 2026.

JULIANA VICENTIN
Secretária Municipal de Educação



Assinaturas do documento

**"RESOLUÇÃO - EDUCAÇÃO - Nº 03-2026 -NORMAS
DA EDUCAÇÃO INFANTIL"**



Código para verificação:**BRAXKTCA**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIANA VICENTIN (CPF: ***.732.548-**) em 08/09/2026 às 15:37:14 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 13:28:01 e válido até 16/07/2028 - 13:28:01.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2026/168283**

e o código **BRAXKTCA** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

COMUNICADO

Comunicamos que foi HOMOLOGADO, pela Senhora Secretária Municipal de Educação, a decisão de aplicar à empresa MCS Comercio de Maquinas e Serviços Ltda., situada na Rua José Uez, nº 210, Bairro Kayzer, Caxias do Sul/RS, CEP 95.098-715, CNPJ 52.804.328/0001-64 penalidade de multa de 20%, pelo descumprimento do contrato referente ao Processo Administrativo nº 557.760/2023 – Pregão Eletrônico 56/2024.

Em, 23 de junho de 2026.

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Piracicaba, por meio da Secretaria Municipal de Educação, sediada a Rua Cristiano Cleopath, 1902, Bairro dos Alemães, NOTIFICA a empresa MARFEX LOPES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, Rua Vinhedo, nº 198 – Bairro Pq. Universitário – Americana - SP, C.N.P.J.: 15.195.640/0001-71, que está sendo instaurado procedimento administrativo contra a empresa, no sentido de se apurar possível INFRAÇÃO CONTRATUAL, cometida pela mesma, considerando que foi vencedora do Processo nº 123.196/2025, Pregão Eletrônico 211/2025 – Fornecimento de caixas plásticas, pistola para cola, relógio, saco plástico e varal, em atendimento ao Setor de Material Didático, que emitiu a ordem de serviço solicitando a entrega do item 06, prazo de entrega em 30 dias corridos, entretanto não houve qualquer manifestação por parte da empresa até a presente data.

Diante do exposto, abre-se vistas dos autos e prazo de quinze (15) dias úteis para apresentação de defesa.

Em, 08 de setembro de 2026.

Juliana Vicentin
Secretária Municipal de Educação

COMUNICADO

Comunicamos que foi HOMOLOGADO, pela Sr.ª Secretária Municipal de Educação Juliana Vicentin, a decisão de aplicar à empresa DRIVEOP I IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA., Rua Terencio Costa Dias,300 Pav. GC pedra 53 –Jardim Bertanha –Sorocaba, SP, CNPJ 28.399.024/0001-84, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10 (dez) dias, nos termos dos artigos. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21, e do item 11.3.2.2. do contrato firmado, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município, referente ao Processo Administrativo 109.151/2024, Pregão Eletrônico nº 540/2024. Diante do exposto, fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para eventual interposição de recursos.

Em, 08 de setembro de 2026.

COMUNICADO

Comunicamos que foi HOMOLOGADO, pela Sr.ª Secretária Municipal de Educação Juliana Vicentin, a decisão de aplicar à empresa FERNANDES & VIEIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Rua Dr. Theodorico Bittencourt, nº 205-Jardim Social – Curitiba – PR, CNPJ 41.181.841/0001-20, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10 (dez) dias, nos termos dos artigos. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21, e do item 11.3.2.2. do contrato firmado, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município, referente ao Processo Administrativo 34062/2025, Pregão Eletrônico nº 86/2025. Diante do exposto, fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para eventual interposição de recursos.

Em, 11 de setembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 227/2026

Prestação de serviço de desobstrução de rede interna de esgoto das Unidades de Saúde.

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da seguinte empresa:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
1	JNL CONTROLE DE PRAGAS	R\$ 594,00

GUSTAVO LAPOSTA DE AGUIAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 371/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2026
PROCESSO Nº 110.006/2026
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ELETROELETRÔNICO.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	8.800	Uni	PILHA ALCALINA: palito, AAA	R\$ 1,41	R\$ 12.408,00
TOTAL DO LOTE:					R\$ 12.408,00

Item: 02 – M3. BUSINESS GROUP LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 394/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2026
PROCESSO Nº 67.706/2026
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE FORCEPS ODONTOLÓGICOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	150	Uni	FÓRCEPS ADULTO N. 01, em aço inoxidável, autoclavável. Cada peça deverá conter gravado identificação do fabricante, bem como número do lote.	R\$ 65,45	R\$ 9.817,50
02	150	Uni	FÓRCEPS ADULTO N. 150, em aço inoxidável, autoclavável. Cada peça deverá conter gravado identificação do fabricante, bem como número do lote.	R\$ 65,45	R\$ 9.817,50
03	150	Uni	FÓRCEPS ADULTO N. 151, em aço inoxidável, autoclavável. Cada peça deverá conter gravado identificação do fabricante, bem como número do lote.	R\$ 65,45	R\$ 9.817,50
04	150	Uni	FÓRCEPS ADULTO N. 16, em aço inoxidável, autoclavável. Cada peça deverá conter gravado identificação do fabricante, bem como número do lote.	R\$ 64,98	R\$ 9.747,00
05	150	Uni	FÓRCEPS ADULTO N. 17, em aço inoxidável, autoclavável. Cada peça deverá conter gravado identificação do fabricante, bem como número do lote.	R\$ 65,02	R\$ 9.753,00
06	200	Uni	FÓRCEPS ADULTO N. 18L, em aço inoxidável, autoclavável. Cada peça conter gravado identificação do fabricante, bem como número do lote.	R\$ 65,23	R\$ 13.046,00
07	200	Uni	FÓRCEPS ADULTO N. 18R, em aço inoxidável, autoclavável. Cada peça conter gravado identificação do fabricante, bem como número do lote.	R\$ 65,20	R\$ 13.040,00
08	150	Uni	FÓRCEPS ADULTO N. 203, em aço inoxidável, autoclavável. Cada peça deverá conter gravado identificação do fabricante, bem como número do lote. O produto deve ser apresentado em embalagem individual que garanta a integridade e a identificação do produto.	R\$ 65,44	R\$ 9.816,00

09	150	Uni	FÓRCEPS ADULTO N. 210, em aço inoxidável, autoclavável. Cada peça deverá conter gravado identificação do fabricante, bem como número do lote. O produto deve ser apresentado em embalagem individual que garanta a integridade e a identificação do produto.	R\$ 65,28	R\$ 9.792,00
10	150	Uni	FÓRCEPS ADULTO N. 222, em aço inoxidável, autoclavável. Cada peça deverá conter gravado identificação do fabricante, bem como número do lote. O produto deve ser apresentado em embalagem individual que garanta a integridade e a identificação do produto.	R\$ 64,93	R\$ 9.739,50
11	150	Uni	FÓRCEPS ADULTO N. 65, em aço inoxidável, autoclavável. Cada peça deverá conter gravado identificação do fabricante, bem como número do lote.	R\$ 65,09	R\$ 9.763,50
12	200	Uni	FÓRCEPS ADULTO N. 69, em aço inoxidável, autoclavável. Cada peça deverá conter gravado identificação do fabricante, bem como número do lote.	R\$ 65,32	R\$ 13.064,00
13	200	Uni	FÓRCEPS INFANTIL N. 01, em aço inoxidável, autoclavável. Cada peça deverá conter gravado identificação do fabricante, bem como número do lote. O produto deve ser apresentado em embalagem individual que garanta a integridade e a identificação do produto.	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00
14	75	Uni	FÓRCEPS INFANTIL N. 150, em aço inoxidável, autoclavável. Cada peça deverá conter gravado identificação do fabricante, bem como número do lote.	R\$ 65,35	R\$ 4.901,25
15	200	Uni	FÓRCEPS INFANTIL N. 18D, em aço inoxidável, autoclavável. Cada peça deverá conter gravado identificação do fabricante, bem como número do lote. O produto deve ser apresentado em embalagem individual que garanta a integridade e a identificação do produto.	R\$ 65,45	R\$ 13.090,00
16	200	Uni	FÓRCEPS INFANTIL N. 18L, em aço inoxidável, autoclavável. Cada peça deverá conter gravado identificação do fabricante, bem como número do lote.	R\$ 64,84	R\$ 12.968,00
17	75	Uni	FÓRCEPS INFANTIL N. 21, em aço inoxidável, autoclavável. Cada peça deverá conter gravado identificação do fabricante, bem como número do lote. O produto deve ser apresentado em embalagem individual que garanta a integridade e a identificação do produto.	R\$ 64,92	R\$ 4.869,00
18	75	Uni	FÓRCEPS INFANTIL N. 27, em aço inoxidável, autoclavável. Cada peça deverá conter gravado identificação do fabricante, bem como número do lote. O produto deve ser apresentado em embalagem individual que garanta a integridade e a identificação do produto.	R\$ 65,39	R\$ 4.904,25
19	75	Uni	FÓRCEPS INFANTIL N. 65, em aço inoxidável, autoclavável. Cada peça deverá conter gravado identificação do fabricante, bem como número do lote.	R\$ 65,41	R\$ 4.905,75
20	150	Uni	FÓRCEPS INFANTIL N. 69, em aço inoxidável, autoclavável. Cada peça deverá conter gravado identificação do fabricante, bem como número do lote.	R\$ 64,81	R\$ 9.721,50
				TOTAL DA ATA:	R\$ 195.573,25

Item: 01 ao 20 – DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS

Gerência de Arrecadação

Divisão de Fiscalização

Gerência de Arrecadação
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 069/2026

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da(s) empresa(s) abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (vinte) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização da Gerência de Arrecadação, para tratar de assuntos relacionados ao procedimento fiscal, relacionado ao Processo Administrativo, e de todos os procedimentos adotados nos presentes processos. O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 11 de setembro de 2.026			
CONTRIBUINTE	PROCESSO	CONTRIBUINTE	PROCESSO
A.C. ARAUJO COMERCIAL LTDA	137334/2024	DIJAILSON SILVA DOS SANTOS EPP	165686/2026
A.D.O. S/A PARTICIPAÇÕES	68704/2026	EDVALDO SILVESTRE DA SILVA	69617/2026
AGROMULHER CLUBE LTDA	81633/2025	EMPREITEIRA DE OBRAS DE CONST. CIVIL RS PAVER	90943/2026
ALCIDES JOSE CHIODI	78856/2026	FELIPE BRUNO BUARQUE E SILVA	154898/2025
ALINE DA SILVA LOPES CALHAS ME	152767/2026	FILTRY INDÚSTRIA DO BRASIL GESTÃO DE ATIVOS LTDA	545224/2023
ALPHA SMART TREIN. E DESENV. HUMANO LTDA	90980/2026	GLOBAL SERVICE LIMP. E CONSERVAÇÃO LTDA ME	106302/2026
ANA CLAUDIA VILLELA	56361/2026	JOSE MARCOS DOS SANTOS CRUZ	71636/2026
ANTONIO OSVALDO ROCCIA NETO	56155/2026	LUIZ PAULO P. FERNANDES CLÍNICA MÉDICA ME	96897/2026
BRUNA MARIA DE OLIVEIRA BORGES LTDA	79215/2026	MARCIA APARECIDA DEMARCHI	159524/2026
C DE OLIVEIRA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	138836/2024	NILSA CONCEIÇÃO NOVAES ORIANI ME	50314/2026
CASA DE REPOUSO EMMANUEL LTDA	22907/2024	PERENA CORRETORA DE SEGUROS LTDA	137230/2026
CEHL SERVIÇOS LIMITADA	25586/2024	RAC BAR LTDA	124390/2026
CRISTIANA DE LIMA MIRANDA ME	79394/2026	VELOT PIRACICABA LTDA	32537/2026

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 71/2026

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização da Gerência de Arrecadação, para tratar de assunto relacionado ao Processo Administrativo de Cancelamento de Inscrição Nº 063455/2025, do procedimento adotado no presente processo, aplicado na data de 27/08/2026: Auto de Infração Nº 83827.

O não comparecimento implicará o lançamento do referido débito em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 79 da Lei Complementar nº 477, de 29 de Dezembro de 2025 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 496 Lei Complementar Nº 477, de 29 de Dezembro de 2025 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 11/09/2026

CONTRIBUINTE:
ROTARE ESTACIONAMENTOS LTDA
RUA/AVN RUA SALDANHA MARINHO, 786 - BAIRRO CIDADE JARDIM - PIRACICABA - SP CEP 13416-320 -CNPJ 18.338.200/0004-67 - CPD 680524 - OS 3225/2026
<https://piracicaba.simplissweb.com.br/prefeitura/202609/Home/Index/1000> 1/1

EDITAL DE CIÊNCIA

Comunicamos que os processos abaixo relacionados tiveram o seguinte despacho: DEFERIMENTO do pedido, tendo em vista os critérios estabelecidos no artigo 197 e parágrafos da Lei Complementar nº 477/2025, que dispõe sobre a consolidação das Leis que disciplinam o Sistema Tributário.

Protocolo	Interessado	Assunto	Situação
77.530/2026	Fazenda São João	Não Incidência de IPTU- Imóvel Rural	Deferido
77.968/2026	Fazenda São João	Não Incidência de IPTU- Imóvel Rural	Deferido

Piracicaba, 11 de setembro de 2026.



FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

Em atendimento a Lei Federal 9452 de 20 de março de 1997 informamos que os recursos recebidos da união , foram os seguintes:

PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	
FPM - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS	
DATA	VALOR RECEBIDO
10/09/2026	R\$ 9.620.156,43
ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	
DATA	VALOR RECEBIDO
10/09/2026	R\$ 75.035,09
ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO - STN CONVENIO	
DATA	VALOR RECEBIDO
10/09/2026	R\$ 23.200,72
CONVÊNIOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	
FEB - FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VAL PROF	
DATA	VALOR RECEBIDO
10/09/2026	R\$ 879.298,00
CONVÊNIOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE	
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	
DATA	VALOR RECEBIDO
08/09/2026	R\$ 10.233.229,27
FAEC - DIAGNÓSTICO/TRATAMENTO EM ONCOLOGIA	
DATA	VALOR RECEBIDO
08/09/2026	R\$ 362.432,50
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
DATA	VALOR RECEBIDO
11/09/2026	R\$ 891.550,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	
DATA	VALOR RECEBIDO
11/09/2026	R\$ 218.580,69
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	
DATA	VALOR RECEBIDO
11/09/2026	R\$ 28.500,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQ. DE ATENÇÃO PRIM . A SAÚDE	
DATA	VALOR RECEBIDO
11/09/2026	R\$ 41.806,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL	

DATA	VALOR RECEBIDO	
11/09/2026	R\$	132.117,69
11/09/2026	R\$	298.184,00

INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATEN. PRIM. EAP		
DATA	VALOR RECEBIDO	
11/09/2026	R\$	1.518.262,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

14.09.26		
RECURSO ADMINISTRATIVO – 1ª INSTANCIA		
Processo nº 2026/169480	Claudio Gumier Sílvia Regina Gumier Serafim	INDEFERIDO

JEFFERSON WILIANS GOMITRE
CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE FISCALIZAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL
DE CIDADANIA E PARCERIAS

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
PIRACICABA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E PARCERIAS E A ENTIDADE
OUTORGADA, NA FORMA ABAIXO:

Aos 07 dias do mês de Agosto do ano de 2026, no Município de Piracicaba, neste Estado de São Paulo, a Prefeitura Municipal de Piracicaba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 46.341.038/0001-29, com endereço na Rua Capitão Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato, representada pela Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias, daqui por diante denominada simplesmente OUTORGANTE, e a entidade, ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO VILA INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob nº 05.509.853/0001-77 com endereço na Rua Dr. Sebastião Nogueira de Lima nº 650 no Bairro Vila Industrial na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato, representada pelo Presidente VALDIR CALSAVARA, brasileiro, inscrito no RG nº 18.407.771-0 e no CPF nº 123.589.358-83 daqui por diante denominada simplesmente OUTORGADA, e, presentes as testemunhas adiante nomeadas, assinam o TERMO DE PERMISSÃO DE USO, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições: Pela OUTORGANTE, ante os presentes foi dito:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Que detêm a posse e propriedade do CAMPO DE FUTEBOL localizado à Rua Cândido Portinari s/nº na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, que ficam fazendo parte integrante deste Termo, não abrangendo outras dependências ou áreas adjacentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: Tendo em vista a autorização constante do Decreto nº 20.547 de 25 de junho de 2025, fica a OUTORGADA autorizada a ocupá-lo em nome da OUTORGANTE, para fins de execução direta de projetos, atividades de integração social, cultural, educacional, esportivas e outras que contribuam com o bem estar da comunidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica estabelecido que a permissão de uso de que trata o presente Termo se dará entre o período a contar da data de assinatura deste Termo, o qual deverá ser publicado no Diário Oficial do Município para que produza seus efeitos legais, até o dia 31/12/2026, ou seja, data do último dia de vigência do mandato da diretoria.

CLÁUSULA QUARTA: Que recebendo o imóvel pela presente permissão de uso, concedida a título precário e gratuito, a OUTORGADA, a partir desta data, poderá ocupá-lo, sendo revogável a permissão no caso de desvio da finalidade estabelecida no item segundo ou do não cumprimento das obrigações constantes deste Termo ou da legislação aplicável nele mencionado, obrigando-se a OUTORGADA a restituir o imóvel completamente livre e desimpedido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da notificação que reclamar esta restituição, sem direito a qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, inclusive por benfeitorias nele realizadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio municipal.

CLÁUSULA QUINTA: Que, em decorrência desta permissão de uso, a OUTORGADA se obriga ainda a: utilizar o imóvel para o fim acima especificado, vedado seu uso para qualquer outra finalidade; zelar pela guarda, limpeza e conservação do imóvel de forma a poder devolvê-lo ao OUTORGANTE nas mesmas condições em que ora lhe é entregue, providenciando, às suas expensas, quaisquer obras de manutenção que se tornem necessárias, dando conhecimento imediato ao OUTORGANTE de qualquer turbacão de posse que porventura se verificar ou ônus que venha a recair sobre o imóvel; efetuar o pagamento de eventuais impostos, taxas e tarifas que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel, respondendo ainda por todas as exigências dos poderes públicos a que der causa, sendo obrigado a encaminhar ao OUTORGANTE, anualmente, os comprovantes dos respectivos pagamentos; apresentar, para aprovação pelos órgãos competentes do OUTORGANTE, os projetos e memoriais das edificações necessárias, os quais deverão atender às exigências legais, respondendo, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes de obras, serviços ou trabalhos que vier a realizar no imóvel; manter as licenças dos órgãos municipais sempre atualizadas e vigentes, inclusive, dos órgãos sanitário e de segurança; demonstrar à Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias, durante o período da outorga, o desenvolvimento de ações gratuitas em benefício das comunidades e apresentar, anualmente, o balanço financeiro para fins de prestação de contas, sob pena de revogação do Termo de Permissão de Uso; implementar medidas de segurança de modo a evitar eventuais furtos, roubos ou danos ao patrimônio público, que caso ocorram deverá ser informado a Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias, tomando as providências junto aos órgãos de segurança pública e reparando ou repondo o patrimônio dilapidado de forma a retornar ao seu estado original; proceder à atualização cadastral sempre que houver alterações na composição da Diretoria e Conselho Fiscal da entidade, devendo solicitar a renovação do presente termo; cumprir todas as condições previstas no Decreto nº 20.547 de 25 de junho de 2025 e daquelas constantes da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA: Que em caso de sub-outorga da permissão de uso ora promovida se compromete a fazê-la, observando as seguintes regras: que o uso sub-outorgado se destine a reuniões, cursos, palestras ou eventos comemorativos comunitários, todos de pequeno porte; que em caso de sub-outorga onerosa, a associação apresentará para prévia aprovação da outorgante, os valores a serem padronizados para uso dos espaços públicos, os quais não deverão ser abusivos e serão destinados à arrecadação de recursos exclusivamente para manutenção do espaço outorgado ou para a realização de atividades destinadas à coletividade ofertadas pela associação, ficando ciente de que estão vedadas atividades apenas com fins lucrativos no local; em qualquer hipótese, sejam nas gratuitas ou onerosas, a associação se compromete a fiscalizar a sub-outorga, assumindo responsabilidade solidária pela conservação dos bens públicos

e segurança das pessoas; informa, ainda, que nos casos de sub-outorga exigirá a assinatura de termo de responsabilidade do responsável, o qual deverá também se comprometer com as regras aplicáveis ao presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA: Que a OUTORGANTE se reserva o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Termo.

CLÁUSULA OITAVA: Que a violação pela OUTORGADA das cláusulas ou condições aqui estabelecidas e daquelas constantes da legislação aplicável, acarretará a revogação de pleno direito da presente permissão, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA: Que a não restituição do imóvel pela OUTORGADA, tanto nas hipóteses supracitadas como nas constantes do item quarto, caracterizará esbulho possessório e ensejará a sua retomada pela forma cabível, inclusive com ação de reintegração de posse com direito a liminar.

CLÁUSULA DÉCIMA: Que fica eleito o Foro da Comarca de Piracicaba - Vara da Fazenda Pública, para dirimir qualquer pendência originária da presente permissão. Pela OUTORGADA, por seu representante, foi dito que aceitava esta permissão em todos os seus termos, cláusulas e condições.

PAULO ROGÉRIO NARDINO
Secretário Municipal de Cidadania e Parcerias

ROGER NASCIMENTO CARNEIRO
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

VALDIR CALSAVARA
Presidente
ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO VILA INDUSTRIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA,
TRÂNSITO E TRANSPORTES

DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Segurança Pública Trânsito e Transportes
ENQUADRAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21
Nº DO PROCESSO: 115903/2026
OBJETO: Aquisição de HD interno 4 TB

Item	Empresa Fornecedor	Valor (R\$)	Data do empenho
1	João Davysson da Silva Lima	R\$ 1.158,39	21/08/2026

Piracicaba, 11 de setembro de 2026

Odair Luiz de Melo
Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes



SECRETARIA MUNICIPAL
DE TURISMO

EXTRATO DE CONTRATAÇÕES – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, a Secretaria Municipal de Turismo torna público o extrato das contratações realizadas por dispensa de licitação e credenciamento de artistas no período de 07 a 11 de setembro de 2026, conforme segue:

Nº Processo	Objeto	Empresa Fornecedora	Valor
2026/169.731	Contratação de Oficinas integradas de cinema e atividades audiovisuais para o evento Pedala Pira, no dia 27 de setembro de 2026, no Engenho Central.	DOC ME Produções de Comunicação Ltda	R\$ 1.800,00
2026/171.308	Contratação de atividade para execução de oficina imersiva para o projeto Educatur, no dia 11 de setembro de 2026, no bairro de Santana.	55.802.632 Otacilio da Silva Faula Junior	R\$ 1.400,00

Piracicaba, 14 de setembro de 2026

Clarissa Campos Quiararia
Secretária Municipal de Turismo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 381/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2026
PROCESSO Nº 85.417/2026
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS PARA EVENTOS.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
23	420	Unid.	Locação de conjunto de mesa com cadeiras de plástico para evento de 02 dias	R\$ 16,20	R\$ 6.804,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 6.804,00

Item 23 – FLÁVIO NEGRI ME.

PROCURADORIA GERAL

Contratada: SILMARA G. SUAREZ JUSTINO - TROFEUS. – CNPJ nº 08.597.680/0001-84 (SELAM)
Código Licitação nº 2025.000.002.515
Código Ajuste nº 2026.000.001.608
Contrato nº 1.021/2026
Proc. Digital nº 2025/43.323
Licitação: Pregão Eletrônico nº 76/2025 – Ata de Registro de Preços nº 234/2025 (válida até 18/08/2026).
Objeto: Fornecimento parcelado de troféus e medalhas.
Valor: R\$ 150.522,50 (cento e cinquenta mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).
Prazo: 31/12/2026.
Data: 10/09/2026.

Contratada: MARFEX LOPES COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. – CNPJ nº 15.195.640/0001-71 (EDUCAÇÃO)
Código Licitação nº 2025.000.002.674
Código Ajuste nº 2026.000.001.609
Contrato nº 1.026/2026.
Proc. Digital nº 2025/122.464.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 306/2025 – Ata de Registro de Preços nº 31/2026 (válida até 27/01/2027, prorrogável).
Objeto: Fornecimento parcelado de materiais hidráulicos.
Valor: R\$ 35.592,30 (trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta centavos).
Prazo: 31/12/2026.
Data: 10/09/2026.

Contratada: VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ nº 31.868.626/0001-48 (EDUCAÇÃO)
Código Licitação nº 2025.000.002.674
Código Ajuste nº 2026.000.001.610
Contrato nº 1.029/2026.
Proc. Digital nº 2025/122.464.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 306/2025 – Ata de Registro de Preços nº 36/2026 (válida até 27/01/2027, prorrogável).
Objeto: Fornecimento parcelado de materiais hidráulicos.
Valor: R\$ 1.329,30 (um mil, trezentos e vinte e nove reais e trinta centavos).
Prazo: 31/12/2026.
Data: 11/09/2026.

Contratada: REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA. – CNPJ nº 52.386.933/0001-62 (SEGTRANS)
Código Licitação nº 2026.000.002.776
Código Ajuste nº 2026.000.001.611
Contrato nº 1.027/2026
Proc. Digital nº 2026/66.499
Licitação: Pregão Eletrônico nº 165/2026.
Objeto: Aquisição de ferramentas e equipamentos para manutenção.
Valor: R\$ 1.232,43 (um mil, duzentos e trinta e dois reais e quarenta e três centavos).
Prazo: Até a entrega definitiva do objeto.
Data: 10/09/2026.

Aditamento ao Contrato - Contratada: LUCAS FRANCISCO DA SILVA - ME. – CNPJ nº 29.930.271/0001-28 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2025.000.002.531
Código Ajuste nº 2025.000.000.912
Contrato nº 1011/2025.
Proc. Digital nº 2025/95.642
Licitação: Pregão Eletrônico nº 171/2025.
Objeto: Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em lavadoras, centrífugas, secadoras, calandra e balança de pesagem, lotadas na Lavanderia Municipal.
Valor: R\$ 57.999,00 (Cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais).
Prazo: 12 (doze) meses, prorrogáveis.
Data: 15/10/2025.

DO ADITIVO – PRAZO
Código Aditivo nº 2026.000.000.345
Aditivo nº 1.011/2025 – 1.
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor Atualizado: R\$ 57.999,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais).
Data: 11/09/2026.

Contratada: MD COMÉRCIO, LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA. – CNPJ nº 33.173.223/0001-00 (TURISMO)
Código Licitação nº 2026.100.002.838
Código Ajuste nº 2026.000.001.612
Contrato nº 1.030/2026.
Proc. Digital nº 2026/85.417.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 167/2026 - Ata de Registro de Preços nº 379/2026 (válida até 07/09/2027, prorrogável).
Objeto: Locação de estruturas diversas para eventos.
Valor: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).
Prazo: 31/12/2026.
Data: 11/09/2026.

Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pagamento a Fornecedores de Bens e Serviços e de Servidores que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PIRACICABA e o BANCO DO BRASIL S.A. – CNPJ nº 00.000.000/0001-91(SEMFI)
Proc. Admin.: nº 128.668/2022.
Fundamento Legal: Art. 24, VIII, da Lei Federal nº 8.666/93.
Prazo: 12 (doze) meses, a partir de 01/09/2022.
Data: 01/09/2022.

DO ADITIVO – PRAZO E INCLUSÃO DE CLÁUSULA.
Prazo: 12 (doze) meses a partir de 01/09/2026.
Objeto: Inclusão da modalidade de Pix Transferência para cumprimento de ordens bancárias de crédito e a correspondente tarifa pela prestação deste serviço.
Data: 28/08/2026.

Termo de Rescisão ao Termo de Outorga de Concessão de Uso entre a Prefeitura do Município de Piracicaba e a AFASCOM – ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA – CNPJ nº 57.521.759/0011-09 (REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA)
Proc. Admin.: nº 73.953/2014.
Objeto: Termo de outorga de concessão de uso, por prazo determinado, de imóvel da antiga EMDHAP.
Prazo: 20 (vinte) anos.
Data: 24/02/2015.

DA RESCISÃO AMIGÁVEL
Objeto: Rescisão amigável ao termo de outorga de concessão de uso, por prazo determinado, de imóvel da antiga EMDHAP.
Data: 11/12/2025.

Retificação do Extrato do Contrato publicado no Diário Oficial do Município do dia 10 de setembro de 2026, para correção do valor contratual:

Contratada: AIMARA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. – CNPJ nº 57.202.418/0004-41 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2026.000.000.260
Código Ajuste nº 2026.000.001.592
Contrato nº 1022/2026
Proc. Digital nº 2026/156.210
Dispensa de Licitação: Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: Locação de equipamento automatizado para determinação de hemoglobina glicada, HBA1C, com detecção de hemoglobina A2 e outras, em amostras de sangue total, utilizando método HPLC (Cromatografia Líquida de Alta Performance) por troca iônica ou eletroforese por capilaridade, com fornecimento de acessórios, materiais consumíveis, reagentes e demais materiais necessários para seu perfeito funcionamento.
Valor: R\$ 544.522,00 (quinhentos e quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e dois reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 10/09/2026.

Retificação do Extrato do Contrato publicado no Diário Oficial do Município do dia 10 de setembro de 2026, para correção do prazo contratual:

Contratada: CITHOLÓGIKA SERVIÇO PAULISTA DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA – CNPJ nº 61.708.097/0001-86 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2026.000.000.257
Código Ajuste nº 2026.000.001.591
Contrato nº 1019/2026
Proc. Digital nº 2026/157.118
Dispensa de Licitação: Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: Prestação de serviços para realização de exames de citologia cérvico-vaginal (Papanicolau) com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e todo material necessário para realização dos exames.
Valor: R\$ 247.500,00 (Duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais).
Prazo: 12 (doze) meses ou até a conclusão do Processo Administrativo nº 147.082/2026.
Data: 09/09/2026.

Contratada: PÃO QUENTE PANIFICADOS LTDA. – CNPJ nº 49.629.280/0001-90 (EDUCAÇÃO)
Código Licitação nº 2026.000.002.788
Código Ajuste nº 2026.000.001.613
Contrato nº 1.018/2026
Proc. Digital nº 2026/60.168
Licitação: Pregão Eletrônico nº 111/2026 – Ata de Registro de Preços nº 245/2026 (válida até 05/07/2027).
Objeto: Fornecimento de coffee break.
Valor: R\$ 55.425,00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).
Prazo: 31/12/2026.
Data: 09/09/2026.

Contratada: ALEXANDRA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA DE BIAGIO. – CPF nº 267.927.548-97 (EDUCAÇÃO)
Contrato nº 1.031/2026
Proc. Digital nº 2026/141.607
Inexigibilidade de Licitação: Artigo 74, Inciso III, “f”, da Lei Federal nº 14.133/21.
Objeto: Realização da palestra “Inclusão Escolar e Adaptação Razoáveis para Alunos com TEA: Instrumentalização Prática do Corpo Docente”, para a 1ª Jornada Pedagógica Inclusiva.
Valor: R\$ 2.880,00 (Dois mil, oitocentos e oitenta reais).
Prazo: Até o término da palestra.
Data: 14/09/2026.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SINDICANTE N.º 2026/006056

RONALD PEREIRA DA SILVA, nomeado através da Portaria n.º 25.180, de 02 de janeiro de 2025, para exercer o cargo de Presidente do SEMAE, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1.657/69, nos usos de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e baseado no Relatório Final da Comissão Permanente Sindicante, constituída através do Ato n.º 1276/2025 e demais documentos que instruíram os autos, HOMOLOGA o procedimento, ratifica a conclusão apresentada no PROCESSO n.º 2026/006056, e decide pelo ARQUIVAMENTO do pedido constante nos autos do PROCESSO n.º 2026/005470.

Ante o exposto, encaminhe-se à Unidade de Gestão Documental para comunicação ao interessado e posterior arquivamento.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, data da assinatura digital

Ronald Pereira da Silva

PORTARIA n.º 3806

CONSIDERANDO o laudo da Junta Médica Oficial do Serviço Municipal de Perícias Médicas – SEMPEM, datado de 06 de julho de 2026, que concluiu pela incapacidade total e permanente do servidor para o exercício da função de Encanador, considerando, entretanto, a possibilidade de reabilitação em área administrativa compatível com sua escolaridade, desde que observadas restrições de variação postural e de carregamento de peso superior a 5 kg;

CONSIDERANDO o Memorando SEMAE/GRH/NS/PCB nº 16/2026, por meio do qual foi submetida à Medicina do Trabalho a possibilidade de readaptação funcional do servidor para as atribuições do cargo de Escriurário;

CONSIDERANDO o parecer da Medicina do Trabalho do SEMAE, que considerou viável a readaptação funcional do servidor na área administrativa, nas funções de Escriurário, por serem compatíveis com as restrições médicas apontadas, devendo ser observada a possibilidade de variação postural durante a jornada de trabalho, a vedação ao carregamento de peso superior a 5 kg, a não realização de horas extras, a adequação do ambiente laboral e o acompanhamento periódico do servidor;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e a necessidade de garantir ao servidor atividades compatíveis com sua capacidade laborativa residual, preservando sua saúde e integridade física;

RONALD PEREIRA DA SILVA, abaixo assinado, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.972, de 07/11/1972,



Gerência de Recursos Humanos
Rua Quinze de Novembro, 2200, Bairro Alto - Piracicaba/SP - (19) 3403-9611



RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptado funcionalmente o servidor **RODRIGO FABIANO POLLI**, inscrito no RG nº **29.930.509-0** e no PIS/PASEP nº **127.81536.220**, ocupante do cargo efetivo de **Encanador**, matrícula funcional nº **2074-1**, para o exercício de atividades compatíveis com as atribuições do cargo de **Escriurário**, observadas as restrições médicas estabelecidas pela Junta Médica Oficial e pela Medicina do Trabalho.

Art. 2º A readaptação funcional deverá observar as seguintes restrições:

- I - possibilidade de variação postural durante a jornada de trabalho;
- II - proibição de carregamento de peso superior a 5 (cinco) quilogramas;
- III - vedação à prestação de horas extras;
- IV - lotação em ambiente compatível com as limitações funcionais do servidor;
- V - submissão a avaliações periódicas pela Medicina do Trabalho.

Art. 3º A chefia imediata deverá assegurar que o servidor exerça exclusivamente atividades compatíveis com a sua condição de saúde e com as restrições estabelecidas nesta Portaria.

Art. 4º A presente readaptação poderá ser reavaliada a qualquer tempo pela Medicina do Trabalho do SEMAE, mediante alteração do quadro clínico ou necessidade administrativa devidamente fundamentada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 11 de setembro de 2026.

Presidente do SEMAE

Registrada às folhas 3555 do livro competente n.º 019



Gerência de Recursos Humanos
Rua Quinze de Novembro, 2200, Bairro Alto - Piracicaba/SP - (19) 3403-9611



COMISSÃO PERMANENTE SINDICANTE
ATO N.º 1276/2025

A Comissão Permanente Sindicante, constituída através do Ato n.º 1276, de 21 de agosto de 2025, em cumprimento ao princípio da publicidade, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que, por determinação do Senhor Procurador Jurídico Chefe do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, foi instaurada sindicância por meio do PROCESSO n.º 2026/0012952.

COMISSÃO PERMANENTE SINDICANTE
ATO N.º 1276/2025

A Comissão Permanente Sindicante, constituída através do Ato n.º 1276, de 21 de agosto de 2025, em cumprimento ao princípio da publicidade, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que, por determinação do Senhor Procurador Jurídico Chefe do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, foi instaurada sindicância por meio do PROCESSO n.º 2026/0012957.

COMISSÃO PERMANENTE SINDICANTE
ATO N.º 1276/2025

A Comissão Permanente Sindicante, constituída através do Ato n.º 1276, de 21 de agosto de 2025, em cumprimento ao princípio da publicidade, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que, por determinação do Senhor Procurador Jurídico Chefe do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, foi instaurada sindicância por meio do PROCESSO n.º 2026/0012958.

TERMO ADITIVO N.º 37/2026
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 100039/2022
PREGÃO N.º 105/2022 - PROCESSO N.º 4265/2022

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou termo aditivo cujas condições, em resumo, são:

Contratada: CONTROLE ANALÍTICO ANÁLISES TÉCNICAS LTDA.
Objeto: Alteração qualitativa do contrato, mediante a inclusão de análise laboratorial dos parâmetros Fósforo Total e Nitrogênio Amoniacal, que representa acréscimo equivalente a 12% (doze inteiros por cento) do valor total do contrato.
Valor do aditamento: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Fundamento: art. 65, inc. I, alínea ‘a’, da Lei n.º 8.666/93.
Assinatura: 27/08/2026.

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe, firmou contrato nos termos do inciso II, art. 95, da Lei n.º 14.133/21, cujas condições, em resumo, são:

PREGÃO N.º 19/2026 – PROCESSO N.º 1962/2026.
Objeto: FORNECIMENTO DE CAL HIDRATADA A GRANEL
Contratada: COBRASCAL INDÚSTRIA DE CAL LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.
Emissão: 08/09/2026.
Valor: R\$ 432.900,00 (quatrocentos e trinta e dois mil e novecentos reais).
Empenho n.º 1827/2026.
Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323170.1751200112.121.

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe, firmou contrato nos termos do inciso II, art. 95, da Lei n.º 14.133/21, cujas condições, em resumo, são:

PREGÃO N.º 077/2026 – PROCESSO N.º 10233/2026.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS PARA ANÁLISE DE CIANOTOXINAS.
Contratada: GW2 MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
Emissão: 11/09/2026.
Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Empenho n.º 1883/2026.
Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323170.1745200112.119.

CONTRATO N.º 100158/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2026 - PROCESSO N.º 005749/2026

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:

Contratada: FRANCISCA PAULINA DE LIMA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de conexões de ferro fundido galvanizado.
Prazo de vigência: 60 (sessenta) dias.
Valor total: R\$ 116.994,00 (cento e dezesseis mil, novecentos e noventa e quatro reais).
Programa de Trabalho 17.122.0011.2110.0000. Código Orçamentário 3.3.90.30.
Empenho: n.º 1790 de 2026.
Assinatura: 03/09/2026.

CONTRATO N.º 100159/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2026 - PROCESSO N.º 5749/2026

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:

Contratada: BRV INDÚSTRIA BRASILEIRA DE REGISTROS E VÁLVULAS LTDA
Objeto: contratação de empresa para fornecimento de conexões de ferro fundido galvanizado
Prazo de vigência: 60 (sessenta) dias.
Valor total: R\$ 39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos reais).
Programa de Trabalho 17.122.0011.2110.0000. Código Orçamentário 3.3.90.30
Empenho: n.º 1792 de 2026.
Assinatura: 09/09/2026.

CONTRATO N.º 100160/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2026 - PROCESSO N.º 5749/2026

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:

Contratada: NAVODAP – COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA
Objeto: contratação de empresa para fornecimento de conexões de ferro fundido galvanizado
Prazo de vigência: 60 (sessenta) dias.
Valor total: R\$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais).
Programa de Trabalho 17.122.0011.2110.0000. Código Orçamentário 3.3.90.30
Empenho: n.º 1794 de 2026.
Assinatura: 03/09/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 086/2026 - PROCESSO N.º 2026/010559

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DO LODO SECO GERADO NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE LODO (ETL) DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) E NA UNIDADE DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA, INCLUINDO O MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO ON-LINE DOS SERVIÇOS PRESTADOS AO SEMAE. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 29/09/2026 Horário: 08h30min; ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS ATÉ: 29/09/2026 Horário: 09h; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29/09/2026 Horário: 09h. O edital completo poderá ser obtido pelos endereços eletrônicos: www.semaepiracicaba.sp.gov.br, <https://bnc.org.br>, www.gov.br/pncp e informações pelos telefones (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 14 de setembro de 2026.

ALANA FERNANDES
SEMAE

PODER LEGISLATIVO

PAUTA DA QUADRAGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA, QUE SE REALIZA AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

PRIMEIRO EXPEDIENTE

- 1) Chamada regimental para verificação de presença
- 2) Entrada de matérias e leitura de documentos de quaisquer origens
- 3) Não há Tribuna Popular (Art. 19, Resolução nº 6/19)
- 4) Entrega da Moção Nº 249/26, do ver. Gesiel Alves Maria De Aplausos à Associação Piracicabana de Futebol Americano – Cane Cutters, pela conquista do título de Campeão da Série Prata de Futebol Americano.

ORDEM DO DIA

Discussão e deliberação das matérias constantes da Pauta

EM DISCUSSÃO ÚNICA

Moção Nº 425/2026
Autoria: Sílvia Maria Morales
De Aplausos à atleta piracicabana Neusa Rocha, pelo segundo lugar conquistado na categoria 70 a 79 anos na La Mission, uma das principais e mais desafiadoras provas de corrida de montanha do Brasil.

Moção Nº 426/2026
Autoria: Sílvia Maria Morales
De Aplausos ao atleta piracicabano Marcelo Sanches, pelo terceiro lugar conquistado na categoria de 50 a 59 anos na La Mission, uma das principais e mais desafiadoras provas de corrida de montanha do Brasil.

Moção Nº 427/2026
Autoria: Sílvia Maria Morales
De Aplausos ao escritor piracicabano Ademir Barbosa Júnior – Pai Dermes de Xangô, vencedor da terceira edição do Prêmio Pallas de Literatura, com a obra “A pombagira do fim do mundo e outros contos”.

Moção Nº 429/2026
Autoria: José Everaldo Borges
De Aplausos à Associação de Dança de Piracicaba (ADAPI), pelos 20 anos de atuação, destacando sua relevante contribuição para o fortalecimento da cultura e da economia local.

Moção Nº 430/2026
Autoria: Alessandra Bellucci
De Aplausos ao Memorial Metropolitano de Piracicaba, na pessoa do Senhor Euvaldo Zocca, pela relevante contribuição na prestação de serviços funerários e de cremação, com atendimento humanizado às famílias de Piracicaba e região.

Moção Nº 431/2026
Autoria: Edson Roberto Bertaia
De Aplausos à Senhora Maria Irene Benedito, por sua trajetória de dedicação ao serviço ao próximo, pelo cuidado com pessoas e por sua contribuição à comunidade do Bairro Santa Efigênia, neste município.

Moção Nº 432/2026
Autoria: Edson Roberto Bertaia
De Aplausos à Senhora Elisangela Barbosa Claro, pela destacada atuação na liderança de crianças e juniores e por sua contribuição à formação, orientação e acompanhamento das novas gerações no Bairro Jardim São Paulo, neste município.

Moção Nº 433/2026
Autoria: Edson Roberto Bertaia
De Aplausos à Senhora Gisele da Silva de Oliveira, pela dedicação ao serviço voluntário e pela atuação nas áreas de música, acolhimento e apoio às atividades desenvolvidas no Bairro Nova América, neste município.

Moção Nº 434/2026
Autoria: Edson Roberto Bertaia
De Aplausos à Senhora Roseany Laya de Souza, pela dedicação ao serviço voluntário e pela atuação em atividades de apoio e acolhimento no Bairro Nova América, neste município.

Moção Nº 435/2026
Autoria: Edson Roberto Bertaia
De Aplausos ao Senhor Marcos dos Santos Cury, pela relevante atuação social e comunitária em iniciativas de acolhimento e assistência à famílias, pela contribuição profissional na área da saúde e pelo compromisso com ações de apoio e organização no Bairro São Mateus, neste município.

Moção Nº 436/2026
Autoria: Edson Roberto Bertaia
De Aplausos à Senhora Daniele Andressa Vitti Seiker, pela dedicação às atividades de comunicação e expressão musical junto à comunidade do Bairro São Mateus, neste município.

Requerimento Nº 830/2026
Autoria: André Gustavo Bandeira
Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a obra de reforma da ciclovia na Avenida Cruzeiro do Sul, requerendo projeto, prazos, valores do projeto, valores pagos, datas de início, conclusão e medições, bem como toda a documentação e informações referentes à execução contratual e à fiscalização da obra.

Requerimento Nº 832/2026
Autoria: Raimunda Ferreira de Almeida
Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a infraestrutura, orçamento e atendimentos da Defesa Civil de Piracicaba.

EM SEGUNDA DISCUSSÃO

Projeto de Lei Nº 392/2025
Autoria: Wagner Alexandre de Oliveira
Denomina de Izabel Sofia Rizzo da Rocha a Rua 5 do Loteamento Reserva do Engenho 2, Bairro Jardim Morato, neste Município, com Nova Redação.

Projeto de Lei Nº 144/2026
Autoria: Sílvia Maria Morales
Institui a Política Municipal de Adaptação Climática nas unidades da Rede Municipal de Ensino de Piracicaba e dá outras providências.

Projeto de Lei Nº 163/2026
Autoria: José Everaldo Borges
Denomina de Sandra Marlene Polizel Moraes o Sistema de Lazer 8 do Loteamento Residencial Reserva do Engenho 2, no Bairro Morato, neste Município, com Nova Redação.

Projeto de Lei Nº 170/2026
Autoria: Pedro Motoitiro Kawai
Institui o Dia Municipal da Música no Calendário Oficial de Eventos do Município de Piracicaba, e acrescenta dispositivos na Lei nº 10.137/2024.

Projeto de Lei Nº 171/2026
Autoria: Laércio Trevisan Júnior
Denomina de Nelson Gonzales a rua 1 do Condomínio Spazio Filleti Campestre, no Bairro Campestre, neste Município.

Projeto de Lei Nº 199/2026
Autoria: Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Altera a Lei nº 9.171/19, que dispõe sobre denominação de Travessa no loteamento Jardim Morada do Sol, no Bairro Monte Líbano, neste Município.

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

Projeto de Lei Nº 13/2026
Autoria: Sílvia Maria Morales
Denomina de Aracy Lovadini o Centro de Referência de Atendimento à Mulher - CRAM - do Município de Piracicaba.

SEGUNDO EXPEDIENTE

Uso da Tribuna pelos vereadores

- Fim -

“Um pouco de você pode ser o tudo para alguém! Doe sangue, órgãos, tecidos e medula óssea”.

Resolução nº 05/07

Departamento Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 127, DE 11 DE SETEMBRO 2026

Concede Título de “Cidadão Piracicabano” ao Doutor Luís Kanhiti Oharomari.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e, no uso das atribuições conferidas por lei, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 127/2026

Art. 1º Fica concedido o Título de “Cidadão Piracicabano” ao Doutor Luís Kanhiti Oharomari, natural de São Paulo, capital.

Art. 2º A entrega da honraria dar-se-á em Reunião Solene desta Casa Legislativa, em data a ser previamente agendada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 01.031.0018.2103-3.3.90.30 - Material de Consumo; 3.3.90.39 - Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica e 01.031.0018.2101 - 3.1.90.16 - Outras despesas variáveis pessoal civil, constante para o exercício de 2026 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 11 de setembro de 2026.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE
Presidente da Câmara Municipal

THIAGO AUGUSTO RIBEIRO ALESSANDRA BELLUCCI
1º Secretário 2ª Secretária

MARIANE VICENTE PEREIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento Legislativo

Autoria do projeto: vereador Marco Antonio da Fonseca Bicheiro - PDL Nº 39/2026.

Extrato do Contrato 53/2025

<https://sistemas.camarapiracicaba.sp.gov.br/compras/aditamentos/extr...>



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Rua Alferes José Caetano, 834, Centro - Piracicaba/SP CEP 13400-120
CNPJ: 51.327.708/0001-92 Inscrição Estadual: isento
Telefone: (19) 3403-6561 / (19) 3403-6529
E-mail: compras@camarapiracicaba.sp.gov.br

Extrato do Contrato 53/2025

Extrato	
Processo Nº	182.2025.1.29
Modalidade	Dispensa 46/2025
Contrato Nº	53/2025
Termo Aditivo Nº	01/2026
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular via GPS (Global Positioning System), incluindo o fornecimento em comodato de todos os equipamentos necessários (rastreadores, acessórios, cabos e demais componentes), instalação, configuração, manutenção, conectividade de dados móveis, plataforma de monitoramento, central de atendimento 24 horas, suporte técnico e garantia, para 9 (nove) veículos da frota da Câmara Municipal de Piracicaba, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.
Tipo de Aditivo	Renovação Contratual
Contratante	Câmara Municipal de Piracicaba
Contratada	CONTROL RISK MONITORAMENTO LTDA
Valor Total	R\$ 6.820,56
Gestor do Contrato	Luciano Camargo Gonçalves
Fiscais do Contrato	Frederico Alberto Elias
Vigência	12/09/2026 a 11/09/2027
Data da assinatura	02/09/2026

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE:25186320854
Assinado de forma digital por RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE:25186320854
Dados: 2026.09.11 13:43:55 -03'00'

Rerlison Teixeira de Rezende
Presidente da Câmara

CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselho Municipal sobre Álcool e outras Drogas



Conselho Municipal sobre Álcool e Outras Drogas
Município de Piracicaba - Estado de São Paulo – Brasil
Rua do Rosário, 1314– Centro – CEP: 13.400-186 – Piracicaba/SP
Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

ATA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL SOBRE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS (COMAD) DE PIRACICABA

Aos doze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, às treze horas e trinta minutos, reuniu-se ordinariamente, de forma presencial, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias, o Conselho Municipal sobre Álcool e Outras Drogas (COMAD) de Piracicaba, contando com a presença dos seguintes conselheiros: Mayara Aparecida Benedito, representando o Centro de Apoio aos Portadores do Vírus HIV/AIDS e Hepatites Virais (CAPHIV); Keite Fernanda Giacomini e Lidiane Leal Tavares, representantes do Centro Regional de Registro e Atenção aos Maus Tratos na Infância (CRAMI); Lucely Simões Grossi, representando a Associação Narcóticos Anônimos; Jussara Viana Lopes e Bernardo Campelo de Melo Ferraz, representando a Organização da Sociedade Civil Promoção de Autonomia do Ser Criança e Adolescente (PASCA); Maria Imaculada de Lima Montebello, representante da Universidade Metodista de Piracicaba (UNIMEP); Wagner Miranda de Moura, representante do Lions Club Independência; e Valdil Luiz Bellini, representante do Amor-Exigente Piracicaba. Registrou-se, ainda, a presença dos seguintes servidores do Poder Público e da secretaria do órgão: Paulo Rogério da Silva, representando a Secretaria Municipal de Educação; Luciane Cristina Silva Tovar, integrante da Guarda Civil Municipal; Rodrigo Alessandro Bottene, representante da Secretaria Municipal de Cultura; e Priscila Jorge Soares Barbosa, membro da Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias. Justificaram formalmente a ausência as conselheiras Aline Fernanda Simões Rocha, da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde, e Nathália Drago Ribeiro, do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD). Os trabalhos foram iniciados pelo conselheiro Wagner Miranda de Moura, que procedeu à leitura da ata da reunião anterior, a qual foi submetida à votação e aprovada por unanimidade. Ato contínuo, foi solicitada a apresentação do conselheiro Paulo Rogério da Silva, devidamente formalizado como membro titular da Secretaria Municipal de Educação. Dando início às discussões da ordem do dia, o conselheiro Wagner introduziu a proposta de elaboração de uma cartilha informativa institucional, em formatos impresso e digital acessível por código QR, destinada à divulgação das ações do conselho junto à população em geral. Como subsídio técnico, foi informado que a conselheira Aline disponibilizou previamente o modelo da cartilha adotada pelo Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas (COMAD) de Araraquara. Diante disso, ressaltou-se a urgência na estruturação de um Grupo de Trabalho dedicado ao projeto, sendo solicitado maior engajamento dos conselheiros para o envio de novas ideias e pautas voltadas à construção coletiva do material. No que tange ao mapeamento da rede de apoio local, deliberou-se pelo levantamento dos contatos das Comunidades Terapêuticas (CTs) em atividade no município, tendo o coordenador sugerido a divisão dessa lista entre os membros do colegiado para articulação. No tocante às Comunidades Terapêuticas, o conselheiro Bernardo sugeriu que o contato inicial fosse realizado por e-mail. Para tanto, a mensagem eletrônica deverá conter um texto explicativo detalhando os objetivos do conselho, além de questionar formalmente quais são as diretrizes de acesso caso a população deseje a internação, especificando se o atendimento ocorre de forma particular ou via Sistema Único de Saúde (SUS). A proposta foi aceita pelo colegiado, que ressaltou a necessidade de cautela e respeito institucional na abordagem com as referidas instituições e a obrigatoriedade de obter autorização expressa para a veiculação de dados. Ademais, definiu-se que a cartilha deverá explicitar detalhadamente o fluxo regulamentar de atendimento do município, incluindo a triagem pelas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) e pelo CAPS AD, além de integrar os apoios jurídicos e a rede socioassistencial sob critérios de paridade. Para a elaboração visual deste fluxograma técnico, o conselheiro Wagner indicou os conselheiros Jussara e Bernardo que, por sua



Conselho Municipal sobre Álcool e Outras Drogas
Município de Piracicaba - Estado de São Paulo - Brasil
Rua do Rosário, 1314- Centro - CEP: 13.400-186 - Piracicaba/SP
Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

vez, sugeriram a inclusão da conselheira Nathália Drago Ribeiro (CAPS AD) em virtude de sua expertise técnica na área, comprometendo-se a contatá-la para esse fim. No âmbito operacional da produção gráfica, o conselheiro Rodrigo informou que o Executivo dispõe de setor próprio que poderá cooperar com a diagramação e arte dos materiais. A servidora Priscila informou sobre a existência de uma gráfica contratada pela municipalidade e de recursos específicos de papelaria destinados a cada conselho; todavia, alertou que tais solicitações obedecem a cronogramas estritos e que o prazo para o período vigente expirou, impossibilitando o uso imediato da referida verba. Em razão disso, a discussão de publicidade foi ampliada para a confecção de um kit de comunicação composto por cartilha, folheto informativo e banner. A conselheira Lucely assumiu a responsabilidade pelo levantamento e redação do conteúdo textual do material, enquanto o conselheiro Valdil ficou encarregado de obter três orçamentos de gráficas particulares para futuras cotações e prospecção de patrocínios externos. Para viabilizar a interlocução e o suporte logístico junto à Prefeitura, o conselheiro Rodrigo sugeriu alinhar os pleitos com o supervisor do setor de comunicação social, Pedro, e com o colaborador Victor, com o intuito de que este instrua os trâmites administrativos para que Priscila intermedeie a diplomacia corporativa com o Executivo. Dando prosseguimento, deliberou-se sobre a infraestrutura e os canais de comunicação do órgão, definindo-se a relevância de fixar um horário de atendimento institucional associado a uma linha telefônica móvel corporativa exclusiva para o COMAD. Em relação à gestão das mídias digitais, a conselheira Mayara comprometeu-se a fornecer as credenciais de acesso do perfil oficial do conselho no Instagram, cuja gerência administrativa ficará restrita ao coordenador, à secretária executiva, à conselheira Mayara e ao conselheiro Rodrigo. Por fim, as conselheiras Keite e Lidiane assumiram a atribuição de contatar por telefone a Casa de Passagem, o Núcleo de Apoio Social (NAS) e o Espaço Prevenir, com o escopo de verificar o interesse dessas entidades em integrar a iniciativa. Nada mais havendo a tratar, o coordenador declarou encerrada a sessão às quinze horas, da qual eu, para constar, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada.

X 
Wagner Miranda de Moura
Coordenador do Conselho Municipal sobre Ál